



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 84

SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 110^a SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE AGOSTO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÓNIO BRESOLIN — Editorial publicado no jornal *Diário da Manhã*, intitulado *Ainda o Tóxico*.

DEPUTADO NUNES ROCHA — Reivindicações para regiões do Estado de Mato Grosso, notadamente do centro e norte do Estado.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Apelo do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da 21^a Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro, referente à cessão, àquele Conselho, do Palácio Monroe que vinha sendo ocupado pelo Senado Federal.

DEPUTADO NOSSER ALMEIDA — Encontro do Ministro da Educação com Reitores de Universidades.

DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS — Ampliação dos serviços do INPS no Município de Mineiros—GO.

DEPUTADO ALCIR PIMENTA — Regozijo dos motoristas de táxis do Rio de Janeiro pela eleição do Sr. Custódio Guimarães para Presidente do Sindicato da classe. Aprovação pela Comissão de Legislação Social do Senado de projeto de lei de sua autoria que regulamenta a profissão de motorista de táxi.

DEPUTADO AMAURY MÜLLER — Atuação do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, tendo em vista críticas formuladas a S. Ex^e pelo Sr. Deputado Cardoso de Almeida.

DEPUTADO LEÔNIDAS SAMPAIO — Realização, na cidade de Petrópolis, da 27^a Convenção dos Contabilistas do Estado do Rio de Janeiro.

DEPUTADO WALDOMIRO GONÇALVES — Inclusão de municípios do Estado de Mato Grosso na área de benefícios do PROTERRA.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Aduzindo novas considerações sobre a necessidade da presença do Brasil na Antártida.

DEPUTADO EMANUEL WAISSMANN — Denúncias de irregularidades cometidas pelo Prefeito de Barra Mansa—RJ e a necessidade de sua apuração.

DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Necessidade de reparo, por parte da Divisão de Pessoal do Ministério da Agricultura, contra injustiça ou engano praticado contra o funcionário daquele Ministério.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Transcurso do Dia do Maçan.

DEPUTADO LYSÂNEAS MACIEL — Medidas do Ministro da Indústria e do Comércio em defesa das empresas nacionais.

DEPUTADO HUMBERTO SOUTO — Denúncia-apelo ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, contra o boicote que estaria ocorrendo contra a implantação do segundo pólo da indústria automobilística do País na cidade de Betim—MG.

DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE — Considerações sobre atos cancelatórios de aposentadoria de lavradores, determinados pelo INPS, em virtude de mudança de domicílios dos beneficiados.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 21/75, que altera a redação do artigo 48, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969).

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

ATA DA 110^a SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE AGOSTO DE 19751^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho —

ARENA; Temístocles Taixcira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Páulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA;

Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Rinalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pórtio — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Áécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Touzinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero — ARENA; Raúl Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delegado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blotta Júnior — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Júnior — ARENA; Guacu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturalli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Generino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antônio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabbardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA;

Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 48 Srs. Senadores e 357 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o problema dos tóxicos no País continua se agravando, a despeito dos esforços isolados das autoridades.

Infelizmente, não está em andamento nenhum plano em conjunto para pôr cobro ou, ao menos, para reduzir o uso de tóxicos no Brasil. As prisões, as "batidas", as investigações etc. constituem trabalho louvável, mas desordenado, sem profundidade e sem perspectivas de êxito.

Já escrevi artigos, já fiz inúmeros pronunciamentos na Câmara, já denunciei implicados etc. O mal, no entanto, continua ganhando campo, a exemplo do que se passa nos EUA e em outros Países.

Por isto, tudo o que se fizer para combater esse vício terrível é digno de aplausos. A briosa mocidade brasileira — a primeira vítima dessa lepra contagiosa e diabólica — deve continuar merecendo o nosso maior cuidado.

É por isto que registro com especial carinho o oportuno e brilhante editorial de autoria do velho e talentoso jornalista Túlio Fontoura, de Passo Fundo, sob o título: "Ainda o Tóxico". O notável trabalho jornalístico publicado no jornal *Diário da Manhã*, dirigido pelo jornalista Dyógenes A. Martins Pinto, é o seguinte:

"AINDA O TÓXICO

Dos vícios, que no passado, degradavam a criatura humana, destacava-se o jogo, considerado como a "lepra social" pelos que o combatiam por considerá-lo pernicioso à dignidade da pessoa humana, ao bem-estar da sociedade e à estabilidade da família.

Nos tempos modernos, com o avanço da ciência, surgiu um elemento muito pior do que o jogo, apresentado aos desgraçados sob a denominação de boleta ou através da erva amaldiçoada, a maconha.

O tóxico vem produzindo males irremediáveis ao gênero humano, jogando no lodaçal das sarjetas, jovens que poderiam ser úteis aos sagrados interesses da Pátria, válidos às nobres tradições da família, atuantes no processo desenvolvimentista da economia, digno perante seus pares, respeitado pelos seus concidadãos, representando, ainda, uma unidade positiva daquela nacionalidade.

E a nossa cidade apresenta, com profunda mágoa, sinais evidentes de ser um centro irradiador do tóxico, com cen-

tenas e quiçá milhares de viciados, principalmente entre a juventude estudiosa e pertencente a níveis elevados da sociedade. Meninos e meninas da melhor sociedade passo-fundense, alunos dos melhores colégios, estão sendo conduzidos para a sarjeta do tóxico, para a boleta e para a maconha originária do Paraguai e de outros países deste Continente.

As autoridades militares que aqui servem conhecem a extensão do grave perigo, mas lamentam não dispor de elementos e de meios para combater a ação dos traficantes de drogas tóxicas, muitas delas, em grande volume, originárias de países vizinhos e destinadas ao consumo dos viciados locais, desta região e de outras do sul do Brasil.

Temos pleiteado, em nome dos interesses da comunidade passo-fundense, a instalação de uma Delegacia de Polícia Federal em nossa cidade, devidamente aparelhada, dispondo de recursos para o combate ao tóxico, preferencialmente, considerado tão danoso e tão pernicioso aos interesses sociais e patrióticos de nossa Pátria.

O tóxico constitui grave perigo para a Nação, pelo aviltamento que produz no caráter de seu povo, atraindo-o para a miséria e a devassidão, para o crime e para o cárcere."

Ao lado deste trabalho patriótico da imprensa, de parlamentares, de médicos e de tantas pessoas, o Governo precisa armar uma infra-estrutura capaz de combater o mal. Esta deve abranger desde a drástica repressão policial aos presídios e hospitais especializados para reeducar as vítimas. Esperamos que isto aconteça o quanto antes, pois o País está reclamando por urgentes, acertadas e corajosas medidas.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Deputado Nunes Rocha.

O SR. NUNES ROCHA (ARENA — MT) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é com grande satisfação que ocupo a tribuna do Congresso Nacional para externar legítimas reivindicações do povo mato-grossense, notadamente da região centro e norte do Estado.

Quero referir-me, Sr. Presidente, à necessidade urgente de implantação de Curso de Medicina na Universidade Federal de Mato Grosso, com sede em Cuiabá, preenchendo desta forma grande lacuna existente naquela instituição de ensino.

Em abono do nosso pronunciamento, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, apontamos o gigantesco índice de crescimento de Mato Grosso, estando Cuiabá, nos dias atuais, situada numa área que abrange várias cidades que se desenvolvem aceleradamente.

É uma necessidade urgente, consequentemente, a implantação de um Curso de Ciências Médicas na Universidade ali existente. Reforcemos nossas palavras, Sr. Presidente, com pronunciamento feito pelo ilustre Deputado Corrêa da Costa, em data de 19 do corrente, na Assembléia Legislativa do Estado. Consta o discurso de S. Ex^e em telex a nós enviado nos seguintes termos:

"Cuiabá, 19-8-75 (SEDIMAT) — O Deputado arenista Antônio Corrêa da Costa, na sessão de ontem no plenário da Assembléia Legislativa de Mato-Grosso, declarou que "lamentavelmente, nossa universidade ainda não fez funcionar o curso médico tão necessário a esta vasta região."

Sabemos — acentuou — que sendo um dos cursos mais caros é o mais procurado. Em uma tomada de opinião entre os estudantes, é o curso de Medicina que apresenta maior índice de preferência. Por exemplo, explicou, as universidades do Grande Rio, segundo informações da Fundação (CESGRANRIO) (Centro de Seleção de Candidatos ao Ensino Superior do Grande Rio) o índice de candidatos às Faculdades de Medicina é de 25 para cada vaga, ocorrendo quase o inverso nas faculdades de outras especialidades, de vez que há 3 a 5 vagas para cada candidato."

A fundação conta com 1.573 vagas, assim distribuídas: a Faculdade de Medicina de Campos, da Fundação Benedito Pereira Nunes, 96 vagas, custando anualmente a cada aluno mais de 6 mil cruzeiros, pagáveis em nove parcelas; a Faculdade de Medicina de Petrópolis, da Fundação Octacilio Guadalupe, com 110 vagas, custando anualmente a cada aluno mais de 9 mil e 200 cruzeiros, pagáveis em doze parcelas; a Faculdade de Medicina de Teresópolis, da Fundação Educacional Serra dos Órgãos, com 144 vagas, e a Faculdade de Medicina de Valença, da Fundação Educacional Dom André de Arcos, com 80 vagas, ambas custando anualmente ao aluno mais de 10 mil, diferenciando uma da outra somente em número de parcelas: a primeira o aluno paga em 9 prestações e a segunda em 12; a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio, com 200 vagas, custando ao aluno, anualmente, 169 cruzeiros; a Fundação Técnica Educacional Souza Marques, com 192 vagas, tem um custo anual de mais de 11 mil e 400 cruzeiros e que são pagáveis em 11 meses; a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com 135 vagas tem um custo anual de 974 cruzeiros e pagáveis em duas parcelas, situada em Vila Izabel; a Universidade Federal Fluminense, em Niterói, com 200 vagas, custando a cada aluno 150 cruzeiros anualmente e pagáveis em duas parcelas; a Universidade Gama Filho, em Piedade, com 96 vagas, custando a cada aluno, ao ano, quase 14 mil cruzeiros, pagáveis em 11 parcelas; e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (onde o Deputado Corrêa da Costa fez o seu curso de Medicina, Odontologia, onde também fez vários cursos de especialização na área de Saúde), com 320 vagas, custando a cada aluno, anualmente, 150 cruzeiros e 375 cruzeiros de matrícula.

Sabemos — continuou Corrêa da Costa — que há uma recomendação do então Ministro da Educação, Jarbas Passarinho, para não se criar novas escolas médicas, em todo o Território brasileiro. Ao fazermos uma análise da conjuntura atual do País, no que se refere ao ensino médico, vamos encontrar verdadeiras aberrações em certos centros de maior população como é o caso do Grande Rio, com 10 faculdades de Medicina e este Centro-Oeste brasileiro carente do ensino médico, frisou o parlamentar mato-grossense.

Mais adiante, o Deputado Antônio Corrêa da Costa interroga: "Como pode, Sr. Ministro da Educação, General Ney Braga, o estudante pobre, destas plagas de Mato Grosso, estudar Medicina, principalmente, quando sabemos, por experiência própria, que o curso médico exige tempo integral e a faculdade mais próxima de Cuiabá está situada em Campo Grande a 750 quilômetros, aproximadamente?" Salientando que, como resultado, todo o estudante que não dispõe de recursos econômicos para concluir seus estudos em outra cidade só tem uma opção: abraçar uma carreira que não é a de sua preferência e, talvez, levar para o resto da vida uma frustração e a necessidade de exercer uma profissão que não é do seu agrado. Urge, pois, uma faculdade de Medicina em Cuiabá, enfatizou.

Ainda de acordo com o seu pronunciamento, aquele parlamentar vê a necessidade do Departamento de Humanidades da Universidade Federal de Mato Grosso dotar a região, o quanto antes, destes técnicos indispensáveis à fixação do homem na Amazônia mato-grossense.

Ao final do seu discurso, o Deputado da ARENA fez um apelo ao Presidente Geisel e ao Ministro Ney Braga, afirmando que seria mais uma vitória do Governo (...) obras que serão, sem dúvida, verdadeiros marcos de redenção de um povo, sustentáculo indispensável para a integração do Brasil."

Chamando a atenção do Parlamento Nacional para o assunto, daqui dirigimos apelo ao ilustrado Ministro da Educação, Senador

Ney Braga, no sentido de que seja o povo mato-grossense atendido, sem protelações, em tão justa reivindicação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB-RJ) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia, da 21ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro, acaba de dirigir-me apelo, a fim de que coopere no atendimento de justa reivindicação formalizada perante o Presidente da República. O expediente hoje recebido, por sua substancial argumentação, merecerá, por certo, a melhor atenção do Presidente do Congresso Nacional, para uma decisão justa e perfeita, em consonância com o alto espírito de justiça que há norteado os atos do Senador Magalhães Pinto em toda a sua vida pública.

Por isso, passarei a ler a documentação que me foi enviada, a fim de que integre este pronunciamento:

Em 12 de agosto de 1975

Ofício nº 1.346/75-GP

Do: Sr. Presidente do CREA da 21ª Região

Ao: Exmº Sr. Deputado José Peixoto Filho

Assunto: Telegrama dirigido ao Senhor Presidente da República

Exmº Sr. Deputado:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o teor do telegrama dirigido ao Excentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no qual, expressando o pensamento unânime do Plenário deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 21ª Região do Estado do Rio de Janeiro, solicitamos a cessão, a este Conselho, para sua sede, do antigo e histórico Palácio Monroe, que estava sendo ocupado, nesta capital, pelo Senado Federal.

Certos de que poderemos contar, para nossa reivindicação com simpatia e valiosíssima de Vossa Excelência, subscrivemos respeitosamente. — Durval Lobo, Presidente.

Presidente Ernesto Geisel

Palácio Planalto — Brasília — DF

Nº 798/75 — 11-7-75

Na reunião ontem Conselho Regional - Engenharia Arquitetura Agronomia vigésima primeira região com jurisdição Estado Rio Janeiro foi aprovada unanimemente proposta presidência pelo Vossa Excelência sentido ser obtida cessão Palácio Monroe para sede referido Conselho comprometendo-se este restaurá-lo conforme parecer aprovado Clube Engenharia ficando Arquitetos Engenheiros Brasileiros Guardiões edifício que obteve primeiro grande prêmio exterior autoria eminent Arquiteto Engenheiro Militar Francisco Marcelino Aguiar General Exército como Vossa Excelência cujo projeto executado exposição internacional São Luiz 1904 Estados Unidos logrou entre maiores Arquitetos do mundo tão importante premiação desejam ressaltar tal iniciativa partiu notável Presidente República Rodrigues Alves autorizando general Lauro Müller baixar instruções a fim pavilhão fosse reconstruído nesta cidade para sede terceira conferência Pan-Americana presidida por Joaquim Nabuco tendo Barão Rio Branco como Oficial este Palácio que abrigou grandes nomes nossa Pátria momentos gloriosos vida política brasileira terá estamos certos outro Presidente República agora Vossa Excelência como restaurador tão magnífica obra expressão cultura história inteligência nosso País dando empreitada como premiação Arquitetos Engenheiros

transformá-lo estado em que se encontra totalmente desfigurado voltar forma primitiva projeto original para gáudio quantos possam avaliar esforços sentido preservar obras passado momentos perenes admiração pósteros marco indelével atitude homens enalteceram este País nossa Pátria Sacrossanta dando exemplos gerações futuras pela tradição fonte perfeitos ensinamentos defesa nossa grandioso patrimônio cultural conforme ação Vossa Excelência esplêndida atitude firmando nessa tradição princípios conservação obra meritória não permitindo demolição Copacabana Palace Hotel possibilitando esperar Vossa Excelência será sensível apelo Arquitetos Engenheiros que restaurarão Palácio Monroe sem ônus Governo Federal sob condições que Vossa Excelência houver por bem determinar na convicção atendimento este apelo rogamos Deus suas Bênçãos Governo Benemérito Vossa Excelência com tantas provas amor nossa querida Pátria pt Saudações as mais cordiais.pt Durval Lobo — Presidente Conselho Regional Engenharia Arquitetura e Agronomia — vigésima primeira região Estado Rio Janeiro pt" Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Nosser Almeida.

O SR. NOSSER ALMEIDA (ARENA—AC.) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no recente encontro que manteve com Reitores de universidades, o eminente Ministro Ney Braga, da Educação, manifestou a conveniência de haver um maior relacionamento entre os dirigentes de instituições de ensino superior e os estudantes, porque, segundo frisou, os agentes da subversão se aproveitam exatamente de mal entendidos e da dificuldade de comunicação entre os homens para promover sua ação doutrinadora.

Partindo desse princípio, o titular da Pasta da Educação alertou os dirigentes universitários para que superem as dificuldades de entendimento com os estudantes, pois os desvios ideológicos e as armas da agitação sabem se aproveitar de equívocos, mal entendidos, omissões, impaciências e outras falhas de comunicação, para espalhar sua ação desagregadora.

Muito objetivo e muito oportuno, Sr. Presidente, o ponto de vista externado pelo Ministro da Educação em carta-circular que dirigiu a todos os Reitores, enfatizando a necessidade de franco entendimento professor/aluno, para que o ensino no Brasil se mantenha cada vez mais distanciado dos lamentáveis acontecimentos que antecederam a 1964, quando os meios estudantis eram tumultuados pela presença dos agentes da subversão e da desordem.

Ao mesmo tempo em que afirma ser preciso evitar que a universidade se converta em instrumento da ação política, admite o Ministro Ney Braga que ela deva compatibilizar-se com a missão que lhe cabe na formação política do estudante, componente da sua formação integral.

É de manifestações como estas, Sr. Presidente, que os meios universitários do País precisam. E de pensamentos positivos e coerentes com os propósitos do Governo em formar uma sociedade elevada de que a Nação necessita. O que o Ministro da Educação recomenda não é mais que uma interação de meios educacionais, para que professor e aluno reconheçam sua importância no contexto de nossa evolução social.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, desejo congratular-me com o titular da Educação e com os meios universitários do País, pelas sadias diretrizes que estão sendo postas em prática naquele Ministério e nos setores educacionais do País.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado José de Assis.

O SR. JOSÉ DE ASSIS (ARENA—GO) (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a cidade de Mineiros,

sudoeste goiano, conta hoje com 17.000 habitantes, serviços de água, esgoto, galeria pluvial, asfalto e uma rede médico-hospitalar das melhores do Centro-Oeste brasileiro.

Sede de microrregião geográfica goiana, de grandes hospitais regionais, com mais de 200 leitos, 15 médicos, aparelhagem moderna. Mineiros tornou-se um grande centro médico, de iniciativa privada, competindo em qualidade e assistência com as maiores metrópoles do País.

Milhares de pessoas chegam à cidade, semanalmente, provindo de diversos Estados e dezenas de municípios, em busca de tratamento e de dias mais saudáveis.

Uma medicina altamente especializada e humana; um tratamento hospitalar excelente; um sistema de pagamento creditício para aqueles menos favorecidos e uma cidade e povo acolhedor, contribuem para o desenvolvimento sempre crescente dessa atividade naquela urbs.

Os benefícios do INPS funcionam em Mineiros em caráter regional. As guias para os segurados se esgotam nos primeiros cinco dias do mês, devido ao grande número dos mesmos, provindo de Mato Grosso, Rondônia, Acre, Bahia e de diversas regiões do Estado, mas com grande prejuízo para o segurado mineirense, que fica mais 2/3 do mês sem assistência.

Pelo seu grande centro médico regional, pela sua importância, como sede de microrregião, o Município e cidade de Mineiros está a merecer do Exmº Ministro da Previdência e Assistência Social, Dr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, e do Sr. Presidente do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), Dr. Reinhold Stephanies, as seguintes providências:

a) criação de uma agência regional do INPS, com jurisdição nos Municípios de Mineiros, Portelândia, Santa Rita do Araguaia e Caiapônia, em Goiás, e Alto Araguaia, Araguainha e Ponte Branca, em Mato Grosso;

b) uma quota para atendimento dos contribuintes do INPS, a nível de receita, internação e cirurgias dez vezes maior da que atualmente é destinada a essa cidade, pelos motivos já expostos.

O trabalho que se realiza em Mineiros há mais de 20 anos é digno de uma melhor ajuda governamental, pois que aquela cidade fez uma ação pioneira no Oeste brasileiro, visando ao atendimento médico-hospitalar de mais de 100 municípios, e continuando, hoje, já no plano da especialidade, a prestar serviços relevantes ao Centro-Oeste, com uma medicina excelente, muito acessível e humana.

Por tudo isso, fazemos um apelo, via esta Casa, ao ilustre e digno Ministro Nascimento e Silva, da Previdência Social, e ao Dr. Reinhold Stephanies, Presidente do INPS, para que estudem um plano interestadual, visando a dar melhores condições à cidade de Mineiros, a fim de atender e prestar assistência, aos milhares de contribuintes do INPS, que procuram aquela cidade na esperança de receber a ação benéfica do mencionado instituto.

A agência regional ou interestadual do INPS em Mineiros e o aumento de quotas para atendimento dos seus contribuintes são pedidos justos daquele ordeiro povo e uma medida objetiva de apoio do Governo ao esforço da iniciativa e da contribuição, no setor médico-hospitalar, que Mineiros presta ao Centro-Oeste brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Alcir Pimenta.

O SR. ALCIR PIMENTA (Rio de Janeiro—MDB) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de par com as manifestações de regozijo que devo externar desta tribuna, em nome dos motoristas de táxi do Estado do Rio de Janeiro, pela recondução do Sr. Custódio Guimarães à Presidência do seu órgão de classe — o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro — devo manifestar ainda a imensa alegria de que estamos possuídos nesta Casa e fora dela, pela aprovação, na Comissão de Legislação Social do Senado, do projeto de lei de minha autoria, que visa a regulamentar a profissão de motorista de táxi.

Tramitando demoradamente naquela Casa Legislativa, foi aquela propositura finalmente acolhida, graças à inusitada boa vontade e proficiência com que a ela se dedicou o Senador Eurico Resende, que não só lhe apôs algumas alterações realmente substanciais, senão também teve o cuidado de preservar-lhe a essência, possibilitando, dessa maneira, recebessem aqueles exemplares servidores a regulamentação de há muito desejada e tão procrastinada, não só em razão de certas resistências no passado opostas a essa tentativa, senão também pelas dificuldades decorrentes da campanha eleitoral que, em 1974, retardaram a tramitação da matéria no Senado Federal.

Sr. Presidente, é ainda importante ressaltarmos que a Federação Nacional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, em se manifestando a propósito da matéria, não só lhe louvou o conteúdo, senão também dirigiu apelo a todos os Congressistas para que abreviassem sua tramitação, levando a seus respectivos Estados e aos motoristas de táxi, em especial, o nível da proposição, cujos objetivos já foram, em outra oportunidade, suficientemente ressaltados.

Deixo, portanto, Sr. Presidente, consignadas essas duas manifestações, esperançoso de que o Poder Executivo, com a maior brevidade possível, possa converter em lei essa proposição, cujos objetivos são os mais altaneiros e que estão em perfeito acordo com o propósito governamental, de distribuir mais equanimemente a justiça social neste País.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está com a palavra o nobre Deputado Amaury Müller.

O SR. AMAURY MÜLLER (Rio Grande do Sul—MDB) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, deploro, por infundadas e sem consistência, as críticas que o ilustre Deputado Cardoso de Almeida, da ARENA de São Paulo, lançou ao Ministro Severo Gomes, acusando-o de "porta-voz de um nacionalismo gravoso e arcaico".

O operoso Parlamentar paulista, por quem nutro particular estima e grande admiração, extrapola os limites da cortesia e do bom senso quando afirma que o Ministro da Indústria e Comércio diverge frontalmente da política econômico-financeira do Governo Federal, "afugentando os potenciais investidores estrangeiros e prejudicando a imagem do País no exterior".

Longe de mim considerar tais assertivas uma levianidade. Contudo, não posso aceitar — calado e omisso — que o Sr. Ministro Severo Gomes seja levado ao banco dos réus e condenado aprioristicamente, sem o menor direito de defesa.

Porventura, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, será "arcaico e gravoso" um nacionalismo que defende, sem pruridos xenófobos, o patrimônio comum dos brasileiros, objeto permanente da cobiça internacional?

Ou será que o Sr. Deputado Cardoso de Almeida concorda que a PETROBRAS, marco histórico da libertação econômica do País, passe ao controle das corporações multinacionais?

Não me parece lícito condenar o Sr. Ministro da Indústria e Comércio pelo fato de, na condição de porta-voz do próprio General Ernesto Geisel, haver considerado lesivos ao interesse nacional os chamados "contratos de risco", através dos quais o capital estrangeiro romperia o monopólio estatal do petróleo e acabaria por absorver um dos últimos baluartes da economia nacional ainda em poder dos brasileiros.

Orá, se o Chefe da Nação, que conhece a PETROBRAS em profundidade e sabe da sua vital importância para a escalada do desenvolvimento do País, autorizou o Sr. Ministro Severo Gomes a repelir tais propostas, carecem de fundamento as críticas do Sr. Deputado Cardoso de Almeida "de que o Titular da Indústria e Comércio estaria divergindo da política econômico-financeira do Governo Federal".

Mais ainda, por que uma decisão nacionalista iria afugentar os "potenciais investidores estrangeiros"?

Durante a Legislatura passada e ao longo da atual, assomei e tenho assomado à tribuna, sistematicamente, para reprevar, com a veemência de um patriota cônscio de suas responsabilidades para com o futuro do Brasil, as facilidades oferecidas por uma legislação miope e capenga à penetração do capital alienígena na economia nacional. Demonstre à farta que a Lei nº 4.131 foi desfigurada por inteiro, facilitando o saque e a pilhagem de nossas riquezas. Denunciei que a indústria farmacêutica, por exemplo, está totalmente nas mãos e sob o controle de empresas multinacionais; que a indústria de veículos automotores e de peças é controlada quase que integralmente pelo capital estrangeiro; que 78% da indústria química pertencem aos conglomerados alienígenas; que 77% dos produtos elétricos e eletrônicos e 71% da indústria mecânica e de equipamentos deixaram de ser nacionais. Em resumo, lastreando minha denúncia no próprio Banco Central, revelei que a economia brasileira foi tomada de assalto pelas corporações estrangeiras, que, como disse há 25 anos o saudoso Presidente Vargas, "não conhecem bandeira nem cultuam outra religião que não seja a do lucro".

Não faz muito, o próprio Sr. Deputado Cardoso de Almeida participou de debate, na CPI das Multinacionais, em que ficou comprovado que as empresas que comercializam fertilizantes, estrangeiras em sua esmagadora maioria, além de obterem lucros extorsivos, praticavam criminosa fraude, negociando produtos cujas fórmulas não correspondiam às especificações das embalagens. Logo depois, um técnico denunciava que a Esso do Brasil S/A também praticava atos fraudulentos. Agora, o respeitável *New York Times* denuncia que os fabricantes de remédios vendem no Brasil produtos condenados nos Estados Unidos. Diz textualmente o jornal:

"As multinacionais exageram na descrição das propriedades favoráveis dos medicamentos que distribuem nos Estados Unidos e escondem que entre os norte-americanos esses medicamentos são considerados perigosos e de uso muito restrito."

Será um nacionalismo "arcaico e gravoso" proteger a saúde e os interesses dos brasileiros, denunciando tais práticas?

Onde, então, o prejuízo à economia nacional alegado pelo ilustre representante paulista?

Sei, desde logo, que o Sr. Deputado Cardoso de Almeida não se alinha entre aqueles que, à revelia do interesse nacional, advogam uma política de total submissão e inteira subserviência ao capital estrangeiro. Afinal, a Lei dos Sucos, de sua inspiração, até hoje não foi posta em execução exatamente em face da indevida intromissão de empresas multinacionais, cujo voraz apetite seria (e será) coibido por esse instrumento legal.

Todavia, não posso concordar com as críticas de S. Ex*, porque as considero injustas e infundadas. Creio, mesmo, que o nobre Deputado Cardoso de Almeida concorda que a verdadeira força dos povos, que proclamam sua independência econômica e procuram manter a soberania, reside na unidade nacional. Quando governo, oposição e povo se irmanam na luta comum, qualquer país, por mais pobre ou fraco que seja, jamais se constituirá em simples quintal do capital estrangeiro.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está com a palavra o nobre Deputado Leônidas Sampaio.

O SR. LEÔNIDAS SAMPAIO (MDB—RJ) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a cidade de Petrópolis viveu dias de intenso movimento social no período de 23 a 26 de julho passado, quando acolheu mais uma Convenção dos Contabilistas do Estado do Rio de Janeiro.

Cerca de quinhentos contabilistas estiveram na Cidade Imperial durante a 27ª Convenção da classe, realizada pela Federação de Sindicatos e Associações de Contabilistas do Estado, entidade classista das mais atuantes e interessada no encaminhamento da solução de todos os problemas dos profissionais que a integram.

Particularmente em Petrópolis, os Contabilistas são bastante solidários e reúnem um grupo extraordinário, profissionais cônscios de suas responsabilidades no contexto social moderno, onde desempenham papel proponerante na administração e controle dos bens de terceiros, com reflexos sentidos na economia e nas finanças públicas.

Intermediários entre a iniciativa privada e o Poder Público, lidam com documentos contábeis e aferem, medidos os lucros e apurados o balanço total das empresas, a participação do Estado neste movimento constante de riquezas.

Visa, pois, a Convenção dos Contabilistas, periodicamente reunida, a atualizar os conhecimentos da classe, uniformizando conceitos e métodos, buscando valorizar o serviço que prestam e a indicar medidas de proteção aos profissionais e seus empreendimentos.

Neste sentido, reunidos em Petrópolis, os contabilistas fluminenses votaram a "Carta de Resoluções", com as conclusões dos trabalhos apreciados pelas comissões e discutidos nas sessões plenárias. Entre os temas abordados, mereceu destaque a "Defesa da Sociedade de Marido e Mulher", de autoria dos contabilistas Claudionor Dão e Laércio Dias de Oliveira.

Relatou a matéria o Sr. Juércio de Oliveira Neves, do Município de Volta Redonda, que entendeu "tratar-se de trabalho de elevado conteúdo jurídico, oportuno, e que, acima de tudo, versa a respeito de uma atualíssima problemática criada pela Junta Comercial, no que diz respeito às sociedades já constituídas e em funcionamento", entendeu ainda o Relator que a Junta Comercial deve estudar melhor o assunto, especialmente no que diz respeito às sociedades já existentes, "onde um direito adquirido não pode ser ferido e nem sequer prejudicado".

São muitas as firmas no Estado do Rio de Janeiro que se sentem prejudicadas pelo entendimento da Junta Comercial e aguardam o resultado desta intermediação do órgão classista.

Sem dúvida, Sr. Presidente, este senso de união e a solidariedade nos problemas comuns significam os contabilistas fluminenses e fazem a classe cada dia mais respeitada e acolhida.

Esperamos que a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro considere os fundamentos da resolução de Petrópolis e modifique o seu entendimento sobre as sociedades de contabilistas, firmadas entre marido e mulher, ambos profissionais.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Waldomiro Gonçalves.

O SR. WALDOMIRO GONÇALVES (Mato Grosso—ARENA) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a delimitação territorial decorrente do art. 2º da Lei nº 5.173/66 (que "dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), etc.) é mera ficção jurídica, uma vez que a linha divisória das resultantes ultrapassa os limites naturais ou convencionais entre Unidades da Federação.

Por isto mesmo a linha a delimitar a Amazônia Legal, estabelecida com base em linhas imaginárias (paralelos) e não em acidentes geográficos naturais, muita vez faz que alguns Municípios tenham somente parte de seu território abrangido pela dita área legal.

E, durante muito tempo, essa situação particularíssima não despertou grandes interesses, até porque era pacífico o entendimento segundo o qual, estando qualquer Município abrangido, ainda que em parte, pela Amazônia Legal, todo o seu território, inclusive, a parte excluída, era considerado como inteiramente compreendido nessa.

Entretanto, a partir da promulgação de algumas leis especificamente protecionistas, a oferecer condições inusitadas de apoio governamental para o desenvolvimento regional — caso, por exemplo, do Decreto-lei nº 1.179, de 6 de julho de 1971, que instituiu o PROTERRA — o fato ganhou projeção e passou a preocupar vivamente autoridades e populações das áreas municipais não totalmente compreendidas na Amazônia.

É que, por força de interpretação administrativa, chegou-se a uma conclusão talvez não muito estranha ou inesperada, mas completamente embarçosa tanto para a administração do referido programa (PROTERRA), quanto para as populações das áreas municipais excluídas.

Assim, os habitantes porventura residentes dentro da faixa compreendida como Amazônia Legal podem utilizar os estímulos fiscais e outros benefícios creditícios do programa, enquanto outros habitantes, embora residentes no mesmo Município mas em área não abrangida, não os podem pleitear e utilizar.

No caso específico de Mato Grosso e mormente a partir de 1971, quando o PROTERRA representou uma espécie de redenção econômica e social às suas populações, a situação passou a ter reflexos altamente negativos, já que partes territoriais de um determinado Município puderam beneficiar-se do dito programa e partes do mesmo Município, às vezes separadas tão-somente por uma cerca de arame ou menos do que isto — mas sujeitas à mesma administração municipal, pagando idênticos impostos, manipulando as mesmas fontes de riqueza ou de produção e contribuindo igualmente para o progresso regional — não podem fazê-lo. A impedir a utilização de tais benefícios está tão-somente a referida ficção jurídica que criou a Amazônia Legal e que a delimitou sem atentar para tais problemas de ordem prática.

O nosso projeto de lei visa a corrigir tal distorção e, embora ele não possa fazer que os ditos benefícios do PROTERRA alcancem todo o Estado de Mato Grosso — o que seria deseável — ao menos possibilita que os Municípios em parte abrangidos pela Amazônia Legal tenham suas áreas territoriais totalmente consideradas como tal, para efeito de utilização dos incentivos e estímulos previstos no Decreto-lei nº 1.179, de 6 de julho de 1971.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (MDB—RJ) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, Maomé, o Profeta criador da religião islâmica, teve que fugir de sua terra, Medina, se não estou enganado, para pregar a nova religião. Foi para Meca, a cidade sagrada do Islamismo, onde conseguiu, afinal, criar a religião que é a de vários milhões de habitantes da Terra. Isto é, para pregar, divulgar, fazer-se acreditar e conseguir adeptos, teve que fugir da sua terra e ir "pregar em outra freguesia", como se costuma dizer em linguagem popular.

Dai, talvez, o dito popular: "Ninguém é profeta em sua terra". E Maomé não foi mesmo. Para ser profeta, teve que procurar outra terra, porque na dele não o conseguiu.

Isto vem a propósito de um meu pronunciamento anterior, feito há poucos dias, sobre as Massas Frios (MF) da Antártida e o que elas representam para grandes extensões do Mundo, sobre o que de bom e de mal podem causar, sobre a possibilidade de serem controladas, manejadas e de serem utilizadas com segundas e terceiras intenções, as piores possíveis.

Sobre guerra meteorológica, enfim.

Volto, hoje, ao assunto, eis que o considero da maior importância e realmente preocupante. Mais do que isso, o tema é, na verdade, assustador. E, tenho certeza, um tanto fantástico, embora, para mim, nada tenha de fantástico. Para mim, é claro, porque para muitos ele continua na faixa do fantástico.

E é para estes últimos que vou ler a notícia publicada no jornal "Tribuna da Imprensa" do Rio de Janeiro, edição do dia 14 de agosto corrente. Trata-se de notícia que vem de Genebra, Suíça. Notem bem: não é daqui, foi publicada dias depois do meu modesto pronunciamento sobre o mesmo assunto, o terrível assunto que ela focaliza. E, sobretudo, não é minha, é la de fora.

Agora solicito a atenção dos eminentes colegas.

Diz a notá:

"METEOROLOGIA SERVE A ESPÍRITO BELICISTA"

(Genebra) — Maremotos, tempestades, terremotos, secas e inundações constituem o arsenal de uma guerra meteorológica que substituirá progressivamente as armas nucleares, indicaram ontem em Genebra os peritos da Conferência sobre Desarmamento. Um documento de trabalho submetido ontem à conferência pela delegação canadense enumera 19 técnicas de "modificação do meio-ambiente com fins hostis".

Outro documento, apresentado pela delegação suíça, admite 10 possibilidades de realizar "o fenômeno técnico de base", sem levar em conta seu custo, mas, sim, seu valor como instrumento bélico. Os peritos canadenses consideraram que é teoricamente possível, mediante um emprego considerável de energia, controlar as tempestades magnéticas para originar incêndios e afetar os sistemas de comunicações.

Esse processo pode ter "uma aplicação limitada no plano tático quando se apresentam as condições", indicaram. Também é possível, em certas regiões, desencadear de forma voluntária, sismos, maremotos e outras catástrofes naturais para destruir instalações de interesse estratégico.

Outras técnicas, consideradas mais simples e menos destruidoras, são a aplicação de névoa, neve ou saraiva, cuja "utilização tática seria interessante, porém limitada no tempo e no espaço".

A técnica, segundo os peritos, está em condições de desencadear e conduzir tempestades destruidoras para zonas determinadas, porém esses conhecimentos também podem ser utilizados com fins pacíficos.

Um dos instrumentos bélicos que causaram maior espanto na conferência foi a possibilidade de estimular a ação de vulcões, porém sua utilização é "por demais localizada" e a duração do fenômeno "sujeita às condições atmosféricas".

O representante norte-americano Joseph Martin indicou à conferência que as modificações da Terra através de terremotos "só são possíveis atualmente em escala insignificante". Martin reconheceu que seu país estudava a utilização militar dos furacões, porém os resultados obtidos até o momento são "indeterminados".

O caráter aterrador dos documentos apresentados permitiu obter unanimidade — acontecimento pouco frequente — na redação de um projeto internacional que condene o uso de armas meteorológicas. Um dos diplomatas fez notar à Conferência, indicando que, enquanto estava sendo redigido esse acordo, em meio a uma batalha por palavras, vírgulas e pontos, "os cientistas continuariam experimentando essas terríveis armas que um dia devastarão a humanidade".

Aí está, Sr. Presidente e Srs. Congressistas!

Não sou Maomé, não sou profeta e nem precisei fugir da minha terra para convencer ninguém. Muito menos os peritos da Conferência sobre Desarmamento, que não conheço e com quem nunca tive qualquer contato, nem "por satélite".

Agora, que duvide quem quiser, porque não estará duvidando somente de mim — vai ter que duvidar dos peritos e técnicos da Conferência do Desarmamento. E, se estou vendo fantasmas lá na Antártida, não sou o único — há mais gente que também está, gente perita e especializada que não é daqui nem de Niterói. Assim, quem ainda tiver dúvidas pergunte aos peritos da Conferência sobre Desarmamento e não a mim. Se tiver algo para me dizer, contrabater ou refutar, não precisarei responder: peço que se dirijam aos peritos lá de Genebra.

Mas uma coisa eu garanto: antes dos peritos de Genebra — dias antes, aliás — falei sobre o assunto, aqui mesmo, desta Tribuna.

Sem mais comentários, por ora, era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o Sr. Deputado Emanoel Waissmann.

• **SR. EMANOEL WAISSMANN (MDB-RJ) (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, quero hoje oferecer alguns subsídios esclarecedores da biografia do jovem alcaide de Barra Mansa, Feres Náder, biografia essa já esboçada aqui por outros colegas, com cores pró e contra. Vez por outra, o próprio Prefeito barra-mansense costuma frisar alguns pontos de sua própria biografia, pondo em relevo o fato de que, tendo nascido de um lar humilde de imigrantes e tendo vencido oligarquias, grupos econômicos e quejandos, chegou, mercê de méritos pessoais, à invejável situação de Prefeito de Barra Mansa. Não lhe quero negar, de modo algum, o lustro de seu passado recente, o qual, entretanto, começa a se deslustrar muito rapidamente porque esse Prefeito resolveu usar, para polimento constante dessa jóia rara, um produto químico que, se mal usado, pode dar resultado contrário ao desejado: ao invés de polir, polui e torna tudo fosco. Falo da confiança popular. Eleito por boa porção da população de Barra Mansa, Sr. Presidente, Feres Náder cedo esqueceu (ou talvez nunca tenha conhecido) a famosa e histórica advertência de Abraham Lincoln:

"É possível enganar todo o povo parte do tempo; é possível enganar parte do povo o tempo todo; mas é impossível enganar todo o povo o tempo todo."

Se ele era bom como gosta de alardear, não o sei. Só sei que sua administração está sendo colocada em dúvida pelo povo de Barra Mansa.

O povo barra-mansense já começou a compreender a real biografia de Feres Náder e a dizer ao Governo e à ARENA que não está satisfeito com a atitude de indiferença das autoridades para com as denúncias já encaminhadas sobre a administração do "bom menino de Barra Mansa". Nas últimas eleições, o MDB, mesmo sem ter nenhum candidato local, teve um número maior de votos, em suas legendas para a Câmara Federal, do que a ARENA, mesmo que esta tenha tido dois candidatos de base política local, como os antigos Deputados Moacir Chiesse e Rosendo de Souza. Com respeito às legendas para a Assembleia Constituinte, a vitória do MDB foi ainda mais significativa. Quer dizer, o povo de Barra Mansa, na primeira oportunidade que teve, colocou a administração do "bom menino" na balança e, tendo-a encontrado condenável, a condenou frontalmente. O Prefeito, entretanto, não se dá por achado e, além de continuar no posto, continua alardeando sua biografia já poluída.

Só o julgamento do povo, entretanto, não basta para desfazer, perante a opinião pública do Estado do Rio e do Brasil, a propaganda oficial constrangedora sobre a administração municipal de Barra Mansa. Era necessário que as autoridades federais (civis e militares) resolvessem pôr o dedo naquela ferida. Até agora, porém, o povo do Município tem esperado em vão. Apesar de haver guarnição militar em Barra Mansa (e portanto as autoridades militares terem conhecimento do que se passa); apesar das repetidas acusações escritas (das quais tenho cópias xerox à mão) que têm sido enviadas às demais autoridades, nada se tem feito em favor do povo que confiou no partido do Governo e elegeu para a Prefeitura de Barra Mansa um homem que é acusado de nem ele mesmo honrar seu próprio passado.

Assim, Srs. Congressistas, quero trazer aos Anais desta Casa, re-pito, alguns subsídios que devem ser acrescentados à biografia do "bom menino de Barra Mansa".

Em 29 de outubro de 1973, o Sr. Edgar Ferreira Bastos, ex-Vereador barra-mansense, enviou uma carta ao então Presidente Médici, denunciando algumas irregularidades no que concerne à contratação de servidores para a municipalidade. Naquela época, o Prefeito Feres Náder já havia ultrapassado em muito o percentual permitível por lei para pagamento de servidores municipais. Não contente com isso, o "bom menino" ainda contratou vários semi-analfabetos com salários superiores ao maior nível do Quadro de Fun-

cionários do Município, o nível 20. Para dar maior autenticidade às suas acusações, o ex-Vereador pôs à disposição da Presidência da República a audiência do pessoal da Intendência do 22º BIMST, a unidade militar local. Que eu saiba, até agora ninguém tomou qualquer providência contra o Prefeito que, embalado com a impunidade, resolveu enriquecer ainda mais sua biografia.

Examinando o Balanço Oficial do Poder Executivo de Barra Mansa referente aos meses de maio, junho e julho de 1974, a Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Barra Mansa, sob a presidência do Vereador Rubens de Souza Rezende, e pelo Parecer dos Relatores Vereadores Alphen de Oliveira Ferreira e José Ramos Torres, catalogou estes impressionantes números de irregularidades na administração do "bom menino de Barra Mansa":

- maio, 80 irregularidades,
- junho, 70 irregularidades, e
- julho, 28 irregularidades.

Qualquer dessas 178 irregularidades, Sr. Presidente, seria suficiente para pôr um termo à "carreira política" de Feres Náder, desde que fosse encarada "revolucionariamente". Mas o "bom menino" continua "revolucionariamente" impune. Essas irregularidades dizem respeito, em sua maioria, a despesas que o Município pagou, mas para as quais não há comprovante; pagamento de horas extras a funcionários num total acima do permitido pela Lei e pagamento ilegal de horas extras a funcionários em Comissão. Dirão os menos avisados: "Que magnífico Prefeito, esse que paga a seus funcionários tantas horas extras! Deve haver muito serviço na Prefeitura de Barra Mansa!" Puro e ledo engano... O "bom menino de Barra Mansa" não paga nem as dívidas que a Prefeitura tem para com a Caixa Econômica Federal! Foi por causa disso que, a 13 e 14 de janeiro deste ano, através dos ofícios 09 e 17/75, o Gerente de Operações da filial de Niterói daquele estabelecimento oficial de crédito comunicou tanto à Câmara Municipal como à Prefeitura que, se não fossem saldadas as dívidas, seriam suspensos os empréstimos por desconto em folha aos servidores municipais!

Cansados de esperar por providências dos escalões superiores, que ainda não vieram, os Vereadores de Barra Mansa delegaram poderes ao seu Presidente, Waldyr Balieiro Pacheco, para ingressar em Juiz denunciando o Prefeito como inciso no Decreto-lei Federal nº 201, de 1967, confiando agora à Justiça o destino da administração do "bom menino" que tem provado que tem fôlego especial. Os métodos que ele usa dão resultado ainda e sempre. Espero, entretanto, que a apuração das denúncias feitas, cuja cópia, em sua maioria, junto agora a este, não fiquem só perto de Feres Náder, pois já atingiram seu irmão que, apesar de todas as pressões, não recebeu, nas eleições para a Assembleia Constituinte, mais do que 22% dos votos do povo, enquanto que o ex-Prefeito Marcelo Drable, que não lograra vencer o "bom menino" na disputa para a Prefeitura, agora recebeu 47,5% dos votos locais. Eu voltarei ao assunto se houver necessidade.

Era o que tinha para dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EMANUEL WAISSEMAN EM SEU DISCURSO:

Barra Mansa, 29 de outubro de 1973
Eminentíssimo Sr. Presidente da República
General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici

Respeitosas Saudações,

Quis o destino que, em boa hora, o Brasil fosse guiado e dirigido pelas mãos nobres e honradas de um soldado impoluto e cidadão dos mais nobres como é Vossa Excelência.

Brasileiro de um passado que cobre de orgulho um povo, chefe militar que enobrece os quadros profissionais do glorioso Exército Brasileiro. Vossa Excelência representa à frente dos destinos do nosso Brasil os intutos moralizadores da mais perfeita revolução de costumes políticos e morais, que foi o Movimento de 31 de Março,

no qual me engajei como humilde e fervoroso combatente civil, desde o seu embrião.

Como integralista que fui e do que me honro, outra aliás não poderia ser minha atitude em face da corrupção que grassava em nossa terra, favorecida e incentivada pelos processos bolchevizes que 31 de Março aboliu para sempre.

E é em memória das masmoras em que estive encarcerado como militante integralista, dos vexames que sofri e suportei como anticomunista histórico, como ex-vereador à Câmara Municipal de Barra Mansa, do Partido de Representação Popular, sucessor da Ação Integralista Brasileira, no período de 1947 a 1954, portanto como um pré-revolucionário e não como embarcação de última hora, como poderá testemunhar o ilustre Governador Raymundo Padilha, meu chefe e companheiro de lutas pela grandeza do Brasil, que me dirijo a Vossa Excelência, para em nome dos meus ideais patrióticos denunciar o que se passa no meu município, onde os coveiros da Revolução de 31 de Março de 1964, tendo à frente o Prefeito Férés Náder, conspiraram e poluem seus ideais na malversação e amoral dos seus altos princípios.

Não pretendo, Excelência, nesta carta minuciar os fatos, o que tomaria muito de vosso precioso tempo. Entretanto, um levantamento de surpresa efetuado na contabilidade da Prefeitura, principalmente nas folhas de contratados para serviços da municipalidade (em muito já foi ultrapassado o percentual permitível para pagamento de servidores — Lei Federal nº 201), contratados semi-analfabetos com salários superiores ao maior nível (nível 20) do quadro "funcionário público municipal", estou certo, seriam constatadas as minhas acusações e naturalmente tomadas as devidas providências que poriam um paradeiro aos atos desonestos praticados com toda cobertura do Prefeito Férés Náder.

Assim, esperando de Vossa Excelência a acolhida de minha denúncia, firmo-me como sincero admirador,

PS — sedia-se em Barra Mansa o 22º BIMST, que pelo seu pessoal de intendência, poderia facilmente constatar as graves acusações sobre as irregularidades aqui mencionadas.

Respeitosamente, Edgar Ferreira Bastos.

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barra Mansa — Estado do Rio de Janeiro.

A Câmara Municipal de Barra Mansa, através de seu Presidente, Vereador Waldyr Balieiro Pacheco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, vem com fundamento no Decreto-lei Federal nº 201 de 1967, artigo 1º, Item V, representar contra o Prefeito Municipal de Barra Mansa, Senhor Férés Osrraia Náder, denunciando-o por infrações ao dispositivo legal supracitado, conforme se infere da exposição e documentação seguintes:

Os Fatos

1. A Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Barra Mansa, encarregada por força de dispositivo do Regimento Interno daquela Casa Legislativa, de emitir parecer sobre o Balanço Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, relativo ao mês de maio de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), encaminhou ao Presidente da Câmara um ofício datado de 18 de maio próximo passado, acompanhado de um parecer em 10 (dez) laudas datilografadas, e 14 (catorze) processos de pagamentos efetuados pela Municipalidade de Barra Mansa e contabilmente lançados no balanço analisado.

2. No Ofício atrás referido, dizem textualmente seus membros signatários:

"No entanto, tendo igualmente constatado nos processos de pagamentos nºs 2.592, 2.498, 2.517, 2.587, 2.624, 2.632, 2.652, 2.691, 2.731, 2.740, 2.817, 2.820, 2.981, e 3.007, infrações à Lei 4.320 e ao Decreto-lei Federal nº 201, que implicam em crimes de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhamos a Vossa Excelência os mencionados processos, para que, independentemente de qualquer pronunciamento do Plenário, face a tipicidade do

apurado e ao contido no artigo 1º do Decreto-lei nº 201, ingresso esta Casa, através Vossa Excelência, como Órgão dela, quando haja de se enciar coletivamente (artigo 7º do Regimento Interno), na Justiça local, com a respectiva ação judicial, para resguardo e salvaguarda das responsabilidades do Poder Legislativo em sua função fiscalizadora." (Doc. nº 2.)

3. Na cópia do Parecer encaminhado, os processos sancionados no item 2, encontram-se respectivamente relacionados com suas irregularidades e infrações legais, na seguinte ordem: nºs 52(2.592); 62(2.498); 4(2.517); 53(2.624); 50(2.632); 49(2.652); 45(2.691); 43(2.731); 38(2.740); 24(2.817); 23(2.820); 28(2.981) e 63(3.007) (Docs. nºs 3 a 12).

O Direito

4. A Lei Federal nº 4.320 de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, diz expressamente em seu artigo 60:

"Art. 60 É vedada a realização de despesa sem prévio empenho."

5. Como se verifica, nos processos de pagamento, mencionados nos itens 2 e 3 da presente Representação, o empenho da despesa, que por força do dispositivo legal citado (art. 60—Lei 4.320) deveria ser prévio, foi extraído, em data posterior a realização da despesa. Houve casos, em que a ilegalidade foi mais violenta, pois como se verifica no processo 2.592, relativo à aquisição de um veículo marca Opala, da General Motors do Brasil, a despesa foi realizada e liquidada (22-02-74 — cheque BERJ nº 1740091 — Ofício nº 115), antes mesmo de existir VERBA ou dotação específica (Deliberação 1.305, de 25-04-74, abriu o crédito especial para compra), sendo o Empenho, que deveria ser anterior à compra, feito em 09-05-74, mais de 60 (sessenta) dias depois de LIQUIDADA a despesa. (Docs. nºs 13 a 20.)

6. Igualmente merece citação, o processo de pagamento nº 2.498, em que foi interessada a firma Soplásticos Volta Redonda, cuja autorização de fornecimento pela Comissão de Compras de Prefeitura (18-02-74), foi posterior ao fornecimento e entrega da mercadoria (14-2-74, verso de nota), tendo sido a despesa empenhada posteriormente (16-04-74) e o cheque contábil de liquidação de despesa, anterior ao empenho (27-03-74) (D. 21/32).

7. Nos permitimos transcrever o comentário feito ao citado Art. 60 da Lei nº 4.320, em publicação editada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no trabalho de J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis, que às fls. 119 diz:

"O empenho é o instrumento de que se serve a Administração, a fim de controlar a execução do orçamento. É através dele que o Legislativo se certifica de que os créditos concedidos ao Executivo estão sendo obedecidos.

O empenho é também um instrumento de programação, pois, ao utilizá-lo racionalmente, o Executivo tem sempre o panorama dos compromissos assumidos e das dotações ainda disponíveis.

O empenho é feito após uma das modalidades de licitação pública. É, por outro lado, uma garantia para os fornecedores e empreiteiros, contratantes em geral, como já foi dito anteriormente. Ao receber a 1ª via do empenho têm eles a certeza de que a dotação para lhes pagar, após o processo regular de liquidação, foi devidamente vinculada ao contrato. Assim, o contratante com o Estado (sentido lato) deveria, sempre, exigir a emissão da nota de empenho, no que concorreria para evitar os chamados empenhos a posteriori, tão prejudiciais à Administração. O conceito de empenho pressupõe anterioridade. Aliás, assim de ficar comprovada

essa anterioridade obrigatória, os documentos comerciais devem fazer referência ao nº da Nota de Empenho que deve ser entregue ao contratado. O empenho é ex ante. Daí o receio em ter uma definição legal do empenho meramente formal.

Pelo conceito da Lei nº 4.320, não há empenho a posteriori. Empenho depois de realizada a despesa é burla e sujeita a crime de responsabilidade. Como veremos nos comentários aos parágrafos deste artigo, a própria lei criou mecanismos que possibilitam à Administração trabalhar sempre com o empenho"

8. Não resta dúvida, que tais procedimentos administrativos, infringindo expressa disposição de Lei, enquadram o seu responsável, no caso o REPRESENTADO, em Crimes de Responsabilidade, previstos no Art. 1º — item V (quinto), do Decreto Lei Federal nº 201 de 1967, por ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por Lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes.

Nestas condições, requer a Vossa Excelência, que recebida esta, se proceda como determinado no Decreto Lei nº 201 e Código de Processo Penal, para afinal, ser o REPRESENTADO, condenado nas penas previstas no artigo 1º, parágrafo primeiro e segundo do mencionado Decreto Lei nº 201, por infração ao previsto em seu artigo 1º, item V (quinto).

Juntando 146 (cento e quarenta e seis) documentos, e protestando por todos os meios de prova em direito permitido, se necessário, pede e espera.

JUSTIÇA

Barra Mansa, 4 de junho de 1975. — Waldyr Balieiro Pacheco, Presidente — C.P.F. nº 107.310.087-15.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Presidente: Rubens de Souza Resende

Relator: Alphen de Oliveira Ferreira

Membro: José Ramos Torres

Assunto: Balancete Oficial do Poder Executivo, referente ao mês de julho de 1974.

Parecer

Examinando os processos de pagamento, correspondentes às despesas realizadas durante o mês de julho de 1974, encontramos as seguintes irregularidades:

- 1) Proc. 3.534 — Int. Algemas Ltda. — Valor Cr\$ 985,00
 - a) Serviço realizado em 23-5-74;
 - b) Empenho efetuado em 27-6-74;
 - c) Falta autorização do Prefeito para pagamento.
- 2) Proc. 3.586 — Int. — A Voz da Cidade — Valor 4.000,00
 - a) Serviço efetuado sem comprovante da autorização;
 - b) Empenho posterior à realização da despesa;
 - c) Faltam comprovantes do serviço executado.
- 3) Proc. 3.631 — Int. — Metalúrgica Heflar Ltda. — Valor Cr\$ 25.000,00
 - a) Despesa realizada em 7-3-74;
 - b) Empenho efetuado em 16-4-74;
 - c) Falta comprovante da licitação e exclusividade do fornecedor, para tal tipo de material.
 - d) Falta entrada do material no Almoxarifado e local de emprego do mesmo.
- 4) Proc. 3.635 — Int. — Fábrica de ladrilhos S. Sebastião — Valor Cr\$ 3.324,24
 - a) Empenho realizado depois da despesa feita;
 - b) Falta comprovação de entrada do material no Almoxarifado e comprovação do seu emprego.
- 5) Proc. 3.639 — Int. — Embalacal Ltda. — Valor Cr\$ 38.938,30

- a) Material fornecido em fins de 1973 e princípios de 1974 empenho extraído em 13 de maio 1974;
- b) Maioria das notas fiscais não tiveram o material requisitado, não foi por ele recebido e não tem comprovação do seu emprego.
- 6) Proc. 3.696 — Int. — A Lusitana — Valor Cr\$ 365,60
- a) Material entregue em 20-5-74;
- b) Empenho efetuado em 12-7-74.
- 7) Proc. 3.699 — Int. — Antônio Nagib Arbex
- a) Despesa feita e liquidada em 19-6-74;
- b) Empenho efetuado em 2-7-74;
- c) Cheque contábil em 11-6-74.
- 8) Proc. 3.700 — Interessada: Leci Fernandes de Souza — Valor Cr\$ 102,00
- a) Material adquirido sem requisição e entrada no Almoxarifado
- b) Empenho posterior à realização da despesa.
- 9) Proc. 3.701 — Int. — Pedreira Pombal Ltda. — Valor Cr\$ 2.895,00
- a) Empenho posterior à realizações da despesa
- 10) Proc. 3.707 — Int. — Arthur Campos — Valor Cr\$ 170,70
- a) Material adquirido em nome da Municipalidade na Casa da Eletricidade.
- b) Processado e pago em nome de Arthur Campos;
- c) Empenho efetuado quando a despesa já estava liquidada.
- 11) Proc. 3.709 — Int. — Barbosa Seguros Corretagens
- a) Empenho extraído em 30 de julho de 1974, quando as despesas foram realizadas em 5 de junho e liquidadas em 5 de julho de 1974.
- 12) Proc. 3.732 — Int. — Pedro José Nader — Valor Cr\$ 336,25
- a) Empenho efetuado posterior à realização e liquidação da despesa;
- b) Processo fala em despesas de viagens e existem comprovantes de Ferragens Barra Mansa e Casa Aurora, localizadas nesta cidade.
- 13) Proc. 3.742 — Int. — Casa Camargo S.A. — Valor Cr\$ 208,00
- a) Empenho posterior à realização da despesa.
- 14) Proc. 3.744 — Int. — Casa Camargo S.A. — Valor Cr\$ 264,00
- a) Empenho posterior à realização da despesa.
- 15) Proc. 3.745 — Int. — Casa Camargo S.A. — Valor Cr\$ 2.772,70
- a) Empenho posterior à realização da despesa.
- 16) Proc. 3.747 — int. — Casa Camargo S.A. — Valor 414,00
- a) Empenho posterior à realização da despesa.
- 17) Proc. 3.794 — Int. — Farmácia Santa Clara Ltda — Valor Cr\$ 37.355,67
- a) Falta autorização de pagamento do Prefeito;
- b) Falta assinatura do Dir. Fazenda na relação de descontos.
- 18) Proc. 3.822 — Int. — Geraldo Martiniano — Valor Cr\$ 300,00
- a) Processo assinado por Antônio Nagib Arbex, a rogo de Sebastiana da Silva, que não é requerente;
- b) Pedido de pagamento deferido em 28-11-73 e empenho realizado em 16-7-74.
- Examinando os processos de pagamentos relativo ao funcionalismo efetivo, contratado e comissionado, verificamos que inuan neste balancete as irregularidades quanto ao pagamento de horas extras, que excedem em muito o número mensal permitido pela Legislação Trabalhista, afora os casos de comissionados, que entendemos ser ilegal o pagamento de horas extras.
- Face ao exposto, e diante das irregularidades encontradas nos processos mencionados, somos pela não aprovação do Balancete do mês de julho de 1974.
- É o nosso parecer.
- Sala das Sessões, 3 de julho de 1975. — Alphen de Oliveira Ferreira, Relator; José Ramos Torres, Membro.
- c) Despacho do Chefe da D.F pedindo abertura do inquérito administrativo — RISCADO.
- d) Despacho mandando encaminhar ao Planejamento para apurar responsabilidade administrativa — RISCADO — e deferimento do Prefeito mandando pagar.
- e) Emepnho efetuado em 16 de julho a cheque contábil de 11 de julho de 1974.
- 19) Proc. 3.824 — Int. — Jornal do Vale — Vr. Cr\$ 500,00.
- a) Autorização não está assinada pelo Prefeito ou órgão competente.
- b) O empenho é posterior à realização da despesa.
- 20) Proc. 3.830 — Int. — Snitária Mery Ltda. — Cr\$ 420,70.
- a) Empenho posterior à despesa realizada.
- 21) Proc. 3.831 — Int. — Snitária Mery Ltda. — 79,60
- a) Empenho posterior à despesa realizada.
- 22) Proc. 3.851 — Int. — Garantia União de Seguradores — Vr. 1.958,45.
- a) Falta assinatura do Diretor da D.F. na relação de descontos.
- 23) Proc. 3.867 — Int. — Gráfica Barrense Ltda. — Vr. 9.263,00.
- a) Empenho posterior à despesa realizada.
- 24) Proc. 3.868 — Inter. — Algomaq Ltda.
- a) Falta comprovação do serviço prestado.
- b) Empenho posterior à despesa realizada.
- 25) Proc. 3.877 — Int. — Madeireira Canadá Ltda. — Cr\$ 43.138,37.
- a) Não consta do processo o empenho mencionado.
- b) O almoxarifado não tomou conhecimento da compra e nem foi processado por outro expediente.
- 26) Proc. 3.854 — Rádio Sul Fluminense — Cr\$ 5.500,00.
- a) Não tem ordem de serviço nem autorização para realização do mesmo.
- b) Empenho posterior à realização da despesa.
- 27) Proc. 3.955 — Mauricio Hill — Cr\$ 1.500,00.
- a) Empenho posterior à despesa.
- b) Falta comprovação do serviço prestado.
- c) Falta comprovante recebimento I.R. na fonte.
- 28) Proc. 3.984 — Int. — Alfaiataria União — Vr. 3.250,00.
- a) Empenho posterior à despesa realizada.
- b) Falta requisição do Almoxarifado.
- c) Falta comprovação entrada e saída.
- d) Falta comprovação do material.

Barra Mansa, 19 de maio de 1975.

Da Comissão de Finanças

Ao Sr. Vereador Waldyr Balieiro Pacheco

Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa.

Senhor Presidente:

Pelo presente, passamos às mãos de V. Ex^o, cópia do Parecer exarado por esta Comissão, no processo relativo ao Balancete Oficial da Municipalidade, correspondente ao mês de maio de 1974.

Conforme V. Ex^o poderá verificar, foram encontradas inúmeras irregularidades nos processos de pagamentos, que originaram os lançamentos contábeis do mencionado Balancete, pelo que, num dos itens da conclusão, opinamos contrariamente à sua aprovação.

No entanto, tendo igualmente constatado nos processos de pagamentos nºs 2.592, 2.498, 2.517, 2.587, 2.624, 2.632, 2.652, 2.691, 12.731, 2.740, 2.817, 2.820, 2.981 e 3.007, infrações à Lei nº 4.320 e ao Decreto Lei Federal nº 201, que implicam em crimes de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhamos a V. Ex^o, os mencionados processos, para que, independentemente de qualquer pronunciamento do Plenário, face a tipicidade do apurado e ao contido no artigo 1º do Decreto-lei nº 201, ingressasse esta Casa, através V. Ex^o, como Órgão dela, quando haja de se anunciar coletivamente (artigo 7º do Regimento Interno), na Justiça local, com a respectiva ação judicial, para resguardo e salvaguarda das responsabilidades do Poder Legislativo em sua função fiscalizadora.

Finalmente, solicitamos a V. Ex^a, o envio de Ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, remetendo cópia do Parecer desta Comissão, a fim de que aquela Corte, como Órgão Auxiliar no Controle da Fiscalização Financeira e Orçamentária do Município, tome uma providência, visando regularizar a Contabilidade dos processos da Municipalidade, e se for o caso, a nomeação de uma Auditoria para examiná-la.

Na certeza de que V. Ex^a tomará de imediato as medidas que o caso requer, visando exclusivamente o cumprimento da missão, em defesa dos interesses do Erário e da Administração Pública, nos subscrevemos.

Atenciosamente. — Dr. Alphen de Oliveira Ferreira — José Ramos Torres, Membros da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Presidente: Rubens de Souza Rezende

Relator: Alphen de Oliveira Ferreira

Membro: José Ramos Torres

Assunto: Balancete Oficial do Poder Executivo referente ao mês de MAIO de 1974.

Parecer

Examinando a documentação encaminhada pela Divisão de Fazenda da Municipalidade, correspondente aos processos de pagamento, constantes do Balancete do mês de Maio de 1974, que somente há poucos dias nos chegaram às mãos, encontramos as seguintes irregularidades:

- 1) Proc. 2.595 — Interessado — Juarez Távora da Costa Modesto — 5.000,00.
 - a) Falta comprovação serviço efetuado (art. 63 — Lei nº 4.320).
 - b) Proc. 2.457 — Int. — Dr. Eduardo Galil — Vr. 4.500,00.
 - c) Falta comprovação serviço efetuado.
 - d) Falta comprovação recolhimento I. Renda na Fonte (360,00).
 - e) Proc. 2.544 — Int. — O Corujão — Vr. 1.500,00.
 - f) Falta comprovação do serviço pelo órgão competente — COMUTUR.
 - g) Proc. 2.517 — Int. J. Araújo Auto-Peças — Vr. 3.200,00.
 - h) Falta comprovação do emprego do material.
 - i) Notas Fiscais todas emitidas seguidamente e Aut. de Fornecimento divergentes.
 - j) O Empenho foi realizado depois da despesa.
 - l) Proc. 2.480 — Int. SEMAG — Vr. 742,29.
 - m) Pagamento efetuado em desacordo com a informação de setor médico que glosava uma parcela da conta.
 - n) Proc. 2.478 — Int. Joaquim Barbosa — Vr. 5.648,96.
 - o) Vários documentos sem identificação como sendo de responsabilidade da Pref. Mún. B. Mansa.
 - p) Proc. 2.477 — Int. — Joaquim Barbosa — Vr. 20.076,08.
 - q) Notas Fiscais, sem configuração como sendo de responsabilidade da Pref. Mún. B. Mansa.
 - r) Nota Fiscal nº 2.001 — de Café e Bar Carvalheira Ltda., datada de 26-4-70, quando o responsável não prestava serviços a Municipalidade.
 - s) Notas Fiscais 1.490/1.491/1.492, extraídas no mesmo dia relativo à mesma mercadoria, na mesma quantidade, com intuito evidente de burla ao Dec. Lei nº 200 de 25-2-67 e Lei nº 20-6-68 (Licitação).
 - t) Recibo nº 319 de Reaes Equip. e Eng. Ltda., no valor de Cr\$ 814,00 em nome da Pref. Mún. de V. Redonda.
 - u) Proc. 2.474 — Interessado: Joaquim Barbosa — Vr. Cr\$ 4.388,30
 - a) Notas Fiscais sem caracterização de responsabilidade da Pref. Mún. de B. Mansa.
 - b) Recibo s/nº de Teixeira & Rocha Ltda., no valor de Cr\$ 210,00, extraído em nome da Pref. Mún. de Volta Redonda.
 - c) Proc. 2.462 — Int.: José Nunes — Vr. Cr\$ 1.000,00

- a) Falta comprovação do serviço executado (art. 63 — Lei nº 4.320)
- b) Proc. 2.461 — Int.: José de Oliveira — Vr. Cr\$ 500,00
- c) Falta comprovação do serviço prestado e assinatura.
- d) Proc. 2.460 — Int.: José Augusto Freise Amado — Vr. Cr\$ 500,00
- e) Falta comprovação do serv. prestado e assinatura no termo de ajuste.
- f) Proc. 2.476 — Int.: Joaquim Barbosa — Vr. Cr\$ 107,30
- g) Nota Fiscal sem caracterização de responsabilidade da Pref. Mun. de B. Mansa.
- h) Proc. 2.463 — Int.: Luiz Portes — Vr. Cr\$ 350,00
- i) Falta comprovação serviço prestado.
- j) Falta assinatura do interessado no Termo de Ajuste
- k) Falta prova retenção Imp. Renda na Fonte (Cr\$ 28,00)
- l) Proc. 2.482 — Int.: Salviano José Monteiro — Vr. Cr\$ 400,00
 - a) Irregularidade na atividade funcional, junto ao M. Trabalho e INPS (Vigia)
 - b) Não comprovação do serviço prestado (art. 63 — L. nº 4.320)
 - c) Falta assinatura no termo de ajuste
 - d) Falta prova retenção Imp. Renda na Fonte (Cr\$ 32,00)
- m) Proc. 2.497 — Orlando Luciano Paula — Int.: Vr. Cr\$ 176,80
 - a) Irreg. na ativ. funcional junto M. Trab. e INPS (serviço de limpeza de rua)
 - b) Não comprovação serviço prestado (art. 63 — L. nº 4.320)
 - c) Falta assinatura interessado no termo de ajuste.
 - d) Falta prova retenção Imp. Renda na Fonte (Cr\$ 14,00)
- n) Proc. 2.501 — Int.: João de Barros — Vr. Cr\$ 77,60
- o) Nota Fiscal sem caracterização de responsabilidade da Pref. Mun. de B. Mansa.
- p) Proc. 2.885 — Int. — Jornal Centro Sul — B. do Piraí — Vr. Cr\$ 1.000,00
 - a) Falta parecer do órgão competente (Comutur) sobre o serviço prestado.
- q) Proc. nº 2.870 — Interessado — Pedro Ozorio Novaes — Vr. Cr\$ 350,00
 - a) Irregularidade na atividade do funcionário, junto ao M. Trabalho e INPS (armador)
 - b) Falta comprovação serviço prestado (Div. Obras)
 - c) Falta assinatura do int. no termo de ajuste.
 - d) Falta prova retenção do I. Renda (Cr\$ 28,00)
- r) Proc. 2.869 — Int.: Juozas Alencikas — Vr. Cr\$ 2.444,80
 - a) Irregularidade na atividade do funcionário junto ao Min. do Trabalho e Previd. Social (Mecânico)
 - b) Falta comprovação do serviço prestado.
 - c) Falta prova retenção I.R. na fonte (Cr\$ 195,00)
 - d) Pagamento de horas extras (Cr\$ 120,00), embora existindo termo de ajuste a preço certo.
- s) Proc. 2.857 — Int.: José Luiz de Oliveira — Vr. Cr\$ 3.800,00
 - a) Irreg. na ativ. junto ao Min. Trabalho e Prev. Social
 - b) Falta comprovação do serviço prestado
 - c) Falta assinatura no termo de ajuste
 - d) Falta prova do recolhimento do Imp. de Renda na fonte (Cr\$ 304,00)
- t) Proc. 2.848 — Int.: Adalto Macedo Amante — Vr. Cr\$ 1.893,00
 - a) Compra de material (impresso), sem requisição do almacifado e sem que o mesmo tenha acusado o recebimento.
 - b) Proc. 2.826 — Int. Barbosa Seguros Corretores Ltda. — Vr. Cr\$ 3.217,42
 - a) Falta autorização do órgão competente para o pagamento (Div. Fazenda)
 - c) Proc. 2.820 — Int.: Casa Pereira Ltda. — Vr. Cr\$ 2.500,00

- a) Falta de comprovação da Div. Educ. Cultural, que a mercadoria foi fornecida
 b) Empenho feito depois de realizada a despesa (art. 60 Lei nº 4.320)
- 24) Proc. 2.817 — Int.: Francisco José da Silva — Vr. Cr\$ 1.210,40
 a) Compra de material (papel), sem requisição do almoxarifado e sem comprovação de que o mesmo tenha entrado naquele setor (Vr. Cr\$ 920,00)
 b) Empenho feito depois de realizada a despesa (art. 60 — Lei nº 4.320)
- 25) Proc. 3.010 — Interessado — Sobracol Soc. Bras. Const. — Vr. Cr\$ 90.000,00
 a) Falta de comprovação do empenho
 b) Falta autorização do Prefeito para pagamento.
 c) Falta informação do Dep. Engenharia sobre a realização do serviço.
 d) Falta do contrato (ou cópia), que autorizou a realização do serviço.
- 26) Proc. 3.008 — Int.: Alvaro Leal Gomes — Vr. Cr\$ 7.200,00
 a) Falta comprovante de entrada do material no Almoxarifado
 b) Falta localização da aplicação do material
 c) Falta parecer do órgão competente (Div. Eng.)
 d) Falta autorização do Prefeito para pagamento.
- 27) Proc. 2.982 — Int.: Agência Editora Impressão — Vr. Cr\$ 2.000,00
 a) Falta parecer do órgão competente (Comutur)
- 28) Proc. 2.981 — Int. Emp. Jornalística Bras. S/A — O Globo — Vr. Cr\$ 4.176,00
 a) Falta parecer do órgão competente (Comutur)
 b) Empenho feito depois da despesa realizada
- 29) Proc. nº 2.980 — Int.: Construtora Chiesse Ltda. — Vr. Cr\$ 3.500,00
 a) Falta cópia do termo de ajuste
 b) Falta autorização do Prefeito para pagamento
 c) Requerimento faz menção a calçamento da Rua da Imprensa e cheque de pagamento à relativo a trecho da Rua José Cardoso C Cotia.
- 30) Proc. 2.979 — Int.: Construtora Chiesse Ltda. — Vr. Cr\$ 7.000,00
 a) Falta autorização do Prefeito para pagamento
- 31) Proc. 2.976 — Mauricio Hill — Vr. Cr\$ 1.500,00
 a) Falta de comprovação pelo Dep. competente da prestação do serviço (Comutur)
 b) Falta de comprovação do I.R. na Fonte (Cr\$ 120,00)
- 32) Proc. 2.956 — Int.: Humberto Pereira Gonçalves — Vr. Cr\$ 1.380,00
 a) Falta de comprovação do recebimento do material
- 33) Proc. 2.955 — Int. José Alberto Teixeira — Vr. Cr\$ 1.000,00
 a) Irreg. na atividade junto ao Min. Trab. e Previd. Social (eletricista garagem)
 b) Não comprovação do serviço prestado
 c) Falta assinatura do interessado no termo de ajuste.
- 34) Proc. 2952 — João de Souza — Interessado — Valor Cr\$ 120,00
 a) Não comprovação do serviço prestado;
 b) Irregularidade na atividade junto ao M.T.P.S.
 c) Falta assinatura do interessado no T. Ajuste;
 d) Falta prova de retenção I. Renda (9,60).
- 35) Proc. 2926 — Int. — Waldiceia Silveira Almeida — Valor Cr\$ 312,00
 a) Irregularidade da atividade do funcionário junto ao M. Trabalho e Prev. Social (Professora);
 b) Falta de comprovação do serviço prestado pelo órgão competente (Setor de Educação);
- c) Falta assinatura da interessada do T. de Ajuste
 d) Falta retenção do I. Renda na fonte — (24,00).
 36) Proc. 2924 — Int. Presença Ltda. — Valor Cr\$ 1.000,00
 a) Falta parecer do órgão competente (COMUTUR).
 37) Proc. 2886 — Int. — Notícia Fluminense — Cr\$ 1.200,00
 a) Falta de comprovação do serviço pelo órgão competente (COMUTUR)
 38) Proc. 2740 — Adalto Machado, digo, Macedo Amante — Valor — Cr\$ 4.842,10
 a) Compra de material (papel), sem requisição do material pelo almoxarifado e sem que passasse pelo mesmo. (4.55,10);
 b) Empenho feito depois de realizada a despesa.
 39) Proc. 2775 — Int. — Joaquim Barbosa — Valor Cr\$ 5.736,35
 a) Notas Fiscais, sem caracterização de responsabilidade da P.M.B.
 40) Proc. 2759 — Waldyr Alves Dias — Valor Cr\$ 500,00
 a) Falta comprovação do serviço pelo órgão competente (COMUTUR);
 b) Falta de despacho do Diretor da Div. Fazenda;
 c) Falta assinatura no Termo de Ajuste;
 d) Falta prova de retenção do I.R. (40,00)
 41) Proc. 2738 — Int. — João Ferreira da Silva — Valor Cr\$ 4.800,00
 a) Falta despacho órgão competente (setor eletricidade), comprovando a realização do serviço;
 b) Falta comprovação retenção I.R. na fonte (384,00)
 42) Proc. 2737 — Int. — Construtora Chiesse Ltda. — Valor Cr\$ 4.200,00
 a) Falta autorização do Prefeito para pagamento
 43) Proc. 2731 — O Fluminense — Interessado — Valor — Cr\$ 1.500,00
 a) Falta parecer do órgão competente (COMUTUR);
 b) Autorização da despesa, sem empenho prévio.
 44) Proc. 2705 — Interessado — Olivetti do Brasil — Valor Cr\$ 10.400,00
 a) Falta informação almoxarifado sobre a aquisição e destino do material.
 45) Proc. 2691 — Alvaro Leal Gomes — Int. — Valor Cr\$ 7.200,00
 a) Falta informação do órgão competente (Div. Obras);
 b) Falta informação do destino do material;
 c) Falta Autorização do Prefeito p/pagamento
 d) Empenho feito depois de realizada a despesa
 46) Proc. 2688 — Int. Jornal Grande Rio — Valor Cr\$ 2.000,00
 a) Falta informação do órgão competente (COMUTUR)
 47) Proc. 2687 — Int. — A Voz da Cidade — Valor Cr\$ 1.840,00
 a) Falta informação do órgão competente (COMUTUR)
 48) Proc. 2686 — Int. — A Voz da Cidade — Valor Cr\$ 4.000,00
 a) Falta informação do órgão competente (COMUTUR)
 49) Proc. 2652 — Int. Soc. Bras. de Empreend. Culturais Ed. — Valor Cr\$ 5.297,00
 a) Falta comprovação do recebimento do material pelo almoxarifado ou pela Biblioteca.
 50) Proc. 2632 — Int. — Jorge Luiz Fragoso — Valor Cr\$ 1.240,00
 a) Falta comprovação do recebimento da mercadoria e seu destino;
 b) Falta parecer do órgão competente (D.E.C.);
 c) Empenho feito depois da despesa realizada
 51) Proc. 2651 — Int. — O Sul Fluminense — Valor Cr\$ 7.000,00
 a) Falta despacho do órgão competente (COMUTUR)

- 52) Proc. 2592 — Interessado — General Motors do Brasil — Valor Cr\$ 34.800,00
 a) Remessa da importância relativa a compra em 22-2-74 (cheque 1740091—BERJ—conf. ofício 0115).
 b) Nota Fiscal de Venda nº 117517 de 12-4-74 (Veículo cotado em 22-1-74);
 c) Deliberação 1.305 de 25-4-74 — abriu o crédito especial para a compra referida;
 d) Empenho Prévio da Despesa feito em 9-5-74, muito posterior à despesa e sua liquidação;
 e) Falta informação sobre o recebimento e o destino do veículo.
- 53) Proc. 2624 — Int. Adalto Macedo Amante — Valor Cr\$ 800,00
 a) Compra de material (papel) sem requisição de Almoxarifado e que tenha entrado no mesmo;
 b) Empenho feito depois da despesa realizada.
- 54) Proc. 2616 — Interessado — José Gabriel da Silva — Valor — Cr\$ 312,00
 a) Irregularidade na atividade junto ao Min. Trab. e Previdência Social (conservação estradas);
 b) Falta comprovação do serviço prestado;
 c) Falta assinatura no termo de ajuste;
 d) Falta prova da retenção do I.R. — (24,96)
- 55) Proc. 2614 — Int. — José Gabriel da Silva — Valor — Cr\$ 312,00
 a) idem, idem processo 2616.
- 56) Proc. 2613 — Int. Manoel Teodoro Alves — Valor — Cr\$ 312,00
 a) idem, idem processo 2616
- 57) Proc. 2615 — Int. Manoel Teodoro Alves — Valor — Cr\$ 312,00
 a) idem, idem processo 2616
- 58) Proc. 2612 — Int. Fundação Educacional B. Mansa — Valor Cr\$ 52.000,00
 a) Falta cheque de pagamento;
 b) Recibo passado por João Batista da Silva, quando o requerente é Nocomedes Machado de Carvalho
- 59) Proc. 2611 — Int. — Arthur Campos
 a) Falta comprovação do serviço prestado;
 b) Falta assinatura do interessado no T. Ajuste
- 60) Proc. 2589 — Int. — A Voz da Cidade — Cr\$ 3.000,00
 a) Falta parecer do órgão competente (COMUTUR)
- 61) Proc. 2587 — Int. Equipa Máquinas Ltda — Valor Cr\$ 750,00
 a) Falta requisição e recebimento do material pelo almoxarifado da Municipalidade.
 b) Falta o responsável pelo recebimento do material, estando o canhoto da nota fiscal 1416 em branco;
- 62) Proc. 2498 — Int. — Soplásticos Volta Redonda — Valor Cr\$ 3.927,00
 a) Autorização de fornecimento pela Comissão de compra (18-2-74), posterior ao fornecimento e entrega da mercadoria (14-2-74) (vide verso da nota);
 b) Empenho feito (16-4-74) posterior a despesa realizada (14-2-74);
 c) Cheque contábil de liquidação da despesa, de 27-3-74, quando o empenho foi feito em (16-4-74).
- 63) Proc. 3007 — Interessado — Edmundo Campos Alves - Vr. 15.740,00
 a) Falta parecer do órgão competente
 b) Falta assinatura do responsável pelo recebimento do material.
 c) Falta informação sobre aplicação do material
 d) Empenho feito depois da despesa realizada.
- Verificamos ainda, que nas folhas de pagamentos de funcionários efetivos e contratados, foram lançados como complementação

dos vencimentos, horas extras, em números muito acima do permitido pela Legislação, principalmente em relação aos contratados, além de pagamento de horas extras a ocupantes de cargo em Comissão, o que é ilegal. Nos permitimos relacionar alguns deles, com 150 horas extras ou mais, correspondente ao pagamento do mês de abril e constantes do balancete em estudo:

Processo	Funcionalismo efetivo	Cr\$
Seção de Despesa		
1) João Leoncio Filho		
Oficial Adm. — nível 11 — venc	751,66	
225 horas extras	1.909,35	
2) Manoel Ferreira de Almeida		
Of. Adm. nível 6 — vencimento	677,50	
235 horas extras	1.928,88	
Grat. confecção de talões	250,00	
Processo 2704 — Pessoal Contratado — Abril 1974		
Serviço de Transporte Coletivo		
1) Pedro Silva		
Chefe do SCTC (Cargo em Comissão)		
Vencimentos	3.300,00	
150 horas extras	2.062,50	
Seção de Obras		
1) Ruy Andrade		
Chefe de Obras (Cargo em Comissão)		
Vencimentos	3.300,00	
150 horas extras	2.062,00	
2) Antonio Barbosa Lima		
Trabalhador — vencimentos	427,22	
200 horas extras	356,00	
3) Benedito Aureliano		
Zelador Prédios Municipais — Venc		
150 horas extras	1.200,00	
750,00		
4) Expedito Alves Albergaria		
Trabalhador — Vencimentos	312,00	
196 horas extras	254,80	
5) Josué de Souza Almeida		
Trabalhador — vencimentos	312,00	
202 horas extras	262,60	
6) Lair Rodrigues		
Trabalhador — vencimentos	427,22	
242 horas extras	430,76	
7) Nicodemus de Almeida		
Trabalhador — vencimentos	312,00	
223 horas extras	289,90	
Serviço Rodoviário		
1) José Moreira Mendes		
Motorista contratado — vencimentos	450,00	
284 horas extras	532,50	
2) Jefferson Gil Mecca Silva		
Motorista contratado — vencimentos	600,00	
200 horas extras	500,00	
3) Joaquim Dias		
Motorista contratado — vencimentos	450,00	
229 horas extras	429,37	
4) José Francisco dos Santos		
Motorista contratado — vencimentos	450,00	
225 horas extras	421,87	
5) Sebastião Dutra		
Motorista contratado — vencimentos	450,00	
201 horas extras	376,87	
6) Wilson Moreira		
Motorista contratado — vencimentos	600,00	
200 horas extras	500,00	
Dept. de Higiene e Promoção Social		
1) Manoel Ferraz		
Fiscal de Higiene — vencimentos	450,00	
247 horas extras	463,12	

Igualmente, verificamos os processos referentes ao recolhimento de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, constatando, que, só no Balancete em análise, foram pagos de juros e correção monetária — Cr\$ 330,37 e de multas Cr\$ 469,23, o que consideramos irregular, pois a Administração Pública não pode ser onerada com tais despesas por falta de organização nos seus serviços.

Além das irregularidades administrativas e contábeis, vários processos de pagamento foram formalizados, contrariando a Lei nº 4.320 em seu artigo 60, que proíbe a realização de despesas sem prévio empenho, caracterizando tal procedimento crime de responsabilidade do Chefe do Executivo, previsto no Dec. Lei nº 201, que proíbe despesas não autorizadas em lei ou realizadas em desacordo com as normas financeiras pertinentes. Estão neste caso os seguintes processos: -1) - 2592-General Motors do Brasil; 2)-2498-Soplásticos Volta Redonda Ltda.; -3)-2517-J. Araújo Auto Peças; 4) 2587 - Equipa Máquinas Ltda.; 5) - 2624 - Adalto Macedo Amante; 6) - 2632 - Jorge Luiz Fragoso; 7) - 2652 - Soc. - Bras. Empreend. Culturais Ltda.; 8) - 2691 - Alvaro Leal Gomes; 9) - 2731 - O Fluminense; 10) - 2740 - Adalto Macedo Amante; 11) - 2817 - Francisco José da Silva; 12) - 2820 - Casa Pereira Ltda.; 13) - 2981 - Empresa Jornalística Brasileira S/A; 14) - 3007 - Edmundo Campos Alves.

Nestas condições, opinamos pelo seguinte:

a) Não aprovação do balancete do mês de maio de 1974, da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, pelas irregularidades encontradas nos processos atrás mencionados.

b) Remeter ao Presidente da Câmara os processos que em nosso entender infringiram a Lei nº 4.320 e Decreto Lei nº 201, a fim se promova a responsabilidade criminal do responsável — no caso o Chefe do Executivo.

c) Solicitar ao Presidente da Câmara o envio de Ofício ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, remetendo cópia deste Parecer, para que S. Ex^e tome uma providência, visando regularizar a contabilidade dos processos da Municipalidade e se for o caso, nomear uma Auditoria para examiná-la.

É o Nosso Parecer.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1975. — Ver. Dr. Alfen de Oliveira Ferreira, Relator — Ver. José Ramos Torres Membro da Comissão.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Presidente: Rubens de Souza Rezende

Relator: José Ramos Torres

Membro: Alphem de Oliveira Ferreira

Assunto: Balancete Oficial do Poder Executivo Referente ao Mês de Junho de 1974.

Parecer

De posse da documentação que nos foi encaminhada, passamos a examinar os processos de pagamento, correspondentes às despesas realizadas durante o mês de junho de 1974, tendo encontrado as irregularidades a seguir enumeradas:

a) Processos Diversos

i) Proc. 3.194 — Interessado: — Adalto Macedo Amante — Valor Cr\$ 1.176,00

- a) Falta de requisição e entrada do material no Almoxarifado.
- b) Empenho posterior à entrega da mercadoria.

2) Proc. 3.159 — Inter. — José Bento da Silva Junior — Vr. 150,00

a) Falta de confirmação do órgão competente, da realização do serviço.

- b) Falta comprovação de recolhimento do I.R. na fonte.
- c) Falta assinatura do interessado no termo de ajuste.

3) Proc. 3.195 — Inter. — O Sul Fluminense — Vr. 140,00

a) Falta de comprovação do órgão competente do serviço realizado.

b) Deferimento sem empenho prévio.

4) Proc. 3.196 — Inter. O Sul Fluminense — Vr. 88,00

a) Autorização sem empenho prévio.

b) Falta de deferimento do Prefeito no processo

5) Proc. 3.199 — Inter. — A Voz da Cidade — Vr. 2.000,00

a) Falta de assinatura na autorização.

b) Deferimento anterior ao empenho.

6) Proc. 3.201 — Inter. — Jornal Grande Rio — Vr. 2.000,00

a) Falta de comprovação do serviço pelo órgão competente.

b) Deferimento anterior ao empenho.

7) Proc. 3.200 — Inter. — O Sul Fluminense — Vr. 3.000,00

a) Deferimento anterior ao empenho.

8) Proc. 3.206 — João Batista Moreira Dias — Vr. 11.000,00 — Inter.

a) Autorização para a realização do serviço, anterior ao empenho.

b) Deferimento em 10-06-74 e empenho posterior.

c) Falta de comprovação da retenção na fonte

d) Termo de ajuste posterior à entrega do serviço.

9) Proc. 3.235 — Interessado: — A Voz do Povo — Valor Cr\$ 768,00

a) Autorizações datadas de abril de 1974 e empenho efetuado em junho de 1974.

10) Proc. 3.242 — Inter. — Luiz Portes — Vr. 350,00

a) Falta de comprovação do serviço realizado pelo órgão competente.

b) Falta de assinatura do interessado no termo de ajuste.

c) Falta de retenção do I. Renda na fonte.

11) Proc. 3.259 — Inter. — Adalto Macedo Amante — Vr. 201,10

a) Falta de requisição e entrada do material no Almoxarifado.

b) Empenho posterior à despesa realizada.

12) Proc. 3.260 — Inter. — A Voz da Cidade — Vr. 500,00

a) Autorização da Comutur e deferimento do Prefeito, anteriores ao empenho.

b) Falta no processo, a autorização citada no requerimento.

13) Proc. 3.261 — Inter. — O Sul Fluminense — Vr. 4.000,00

a) Falta de empenho prévio

b) Falta de comprovação do órgão competente da realização do serviço.

14) Proc. 3.269 — Inter. — Construtora Chiesse Ltda. — Vr. 4.675,00

a) Foi deferido pelo Setor de Obras Cr\$ 3.850,00 e a Divisão de Fazenda processou e pagou Cr\$ 4.675,00.

b) Falta deferimento e Ordem de Serviço do Prefeito para pagamento.

15) Proc. 3.290 — Inter. — Jenner Moises Xaud — Vr. 2.635,36

a) Falta de empenho prévio.

16) Proc. 3.293 — Inter. — Francisco Celestino Ribeiro — Vr. 2.162,42

a) Falta de assinatura do interessado no termo a justo.

b) Falta de comprovação da realização do serviço.

c) Falta comprovação da retenção do I.R. na fonte.

17) Proc. 3.295 — Álvaro Leal Gomes — Vr. 7.200,00

a) Falta de declaração do órgão competente do emprego do material

b) Falta de assinatura do Prefeito no deferimento do processo.

c) Falta empenho prévio.

18) Proc. — 3.316 — Interessado: — Expresso Retiro Ltda. — Valor Cr\$ 200,00

a) Empenho posterior à despesa.

b) O Senhor Avelino Daniel é funcionário aposentado da Prefeitura. Não existe no processo nenhuma procuração, para que o mesmo assine em nome da firma interessada.

19) Proc. — 3.317 — Inter. — Antonio Ribeiro Filho Ltda. — Vr. 1.129,80

a) Falta de empenho prévio.

- b) Falta de confirmação da Consultoria Jurídica de que o material foi autorizado e recebido.
- 20) Proc. — 3.331 — Inter. — José Lino do Nascimento
 a) Falta de assinatura do interessado no termo de ajuste.
 b) Falta comprovação da retenção do I. R. na fonte.
- 21) Proc. — 3.334 — Inter. — Ferbama Ltda. — Vr. 1.070,00
 a) Falta de empenho prévio.
 22) Proc. — 3.364 — Inter. — Pedro José Nader — Vr. 394,80
 a) Pagamento realizado em 31-05-74.
 b) Empenho efetuado em 06-06-74.
- 23) Proc. — 3.373 — Gastec Org. Rep. Comerciais Ltda. — Vr. 21.600,70
 a) Falta de empenho prévio.
 24) Proc. — 3.377 — Carvoaria Bouças Ltda. — Vr. 1.085,00
 a) Falta de empenho prévio
 b) Falta de confirmação da seção responsável do recebimento e emprego da mercadoria.
 25) Proc. — 3.379 — Lys Eletronic Ltda. — Cr\$ 41.769,20
 a) Falta de empenho prévio
 b) Falta de comprovação do setor competente do recebimento e emprego do material
- 26) Proc. — 3.426 — José Alberto Teixeira — Cr\$ 1.000,00
 a) Falta de assinatura no termo de ajuste
 b) Falta comprovação do serviço efetuado
 c) Falta comprovação retenção do I.R. na fonte.
- 27) Proc. — 3.427 — Inter. — Idio Santiago — Cr\$ 750,00
 a) Falta de assinatura no termo de ajuste
 b) Falta comprovação do serviço efetuado
 c) Falta comprovação retenção do I.R. na fonte.
- 28) Proc. — 3.428 — Inter. — Juozas Alencikas — Cr\$ 2.700,00
 a) Falta de assinatura no termo de ajuste
 b) Falta comprovação do serviço efetuado
 c) Falta comprovação retenção do I.R. na fonte
- 29) Proc. 3.431 — Interessado: — Ferbama Ltda — Valor Cr\$ 450,00
 a) Compra efetuada sem empenho prévio.
- 30) Proc. 3.435 — Inter. — Comercial Belmont Ltda — Valor Cr\$ 9.678,50
 a) Falta de deferimento do Prefeito
 b) Falta de Ordem de Serviço
 c) Falta de comprovação do órgão competente do recebimento e emprego do material.
- 31) Proc. 3.197 — Inter. — Joaquim Barbosa — Valor Cr\$ 11.053,53
 a) Faltam notas de fornecimento pela Com. Compras
 b) Falta comprovação do Almoxarifado sobre entrada e saída das mercadorias
 c) Empenho efetuado depois de realizada a despesa.
- 32) Proc. 3.198 — Inter. — Joaquim Barbosa — Valor Cr\$ 3.146,56
 a) idem idem idem
 b) idem idem idem
 c) idem idem idem
- 33) Proc. 3.241 — Inter. — Cimento Tupy S.A. — Valor Cr\$ 9.547,20
 a) Falta cheque contábil de pagamento
 b) Falta comprovação de entrada e saída do material no Almoxarifado
 c) Falta comprovação do emprego do material
- 34) Proc. 3.287 — Inter. — Pedro José Nader — Valor Cr\$ 730,20
 a) Falta empenho prévio
 b) Notas locais, como despesas de viagens
- 35) Proc. 3.286 — Inter. — Pedro José Nader — Valor Cr\$ 110,00
 a) Falta comprovante da despesa
- 36) Proc. 3.289 — Inter. — A Voz do Povo — Valor Cr\$ 2.000,00
 a) Empenho efetuado após autorização e realização da despesa
 37) Proc. 3.169 — Inter. — Oswaldo Judice Moraes — Valor Cr\$ 50.000,00
 a) Falta assinatura do Diretor da Divisão de Fazenda na Ordem de Serviço.
- 38) Proc. 3.262 — Inter. — Regina Lúcia de Araújo — Valor Cr\$ 495,12
 a) Empenho efetuado posteriormente à despesa
 39) Proc. 3.434 — Inter. — Paulo Alves
 a) Empenho efetuado posteriormente à despesa
 40) Proc. 3.019 — Inter. — J. Araújo Auto Peças — Valor Cr\$ 8.977,40
 a) Empenho posterior à realização da despesa
 b) Falta comprovação rec. material p/ Almoxarifado
 c) Falta comprovação emprego do material
 41) Proc. 3.050 — Inter. — José Nunes — Valor Cr\$ 1.000,00
 a) Falta assinatura no termo de ajuste
 b) Falta comprovante de recolhimento do IR. na fonte Cr\$ 80,00
 42) Proc. 3.060 — Inter. — Gráfica Barrense Ltda — Valor Cr\$ 373,75
 a) Falta cheque contábil de pagamento
 b) Ordem de Serviço em 31-5-74
 c) Pagamento efetuado em 30-5-74
 d) Falta comprovação entrada do material no Almoxarifado
 e) Falta comprovação do emprego do material
 43) Proc. 3.048 — Inter. — Salviano José Monteiro — Valor Cr\$ 400,00
 a) Falta assinatura no termo de ajustes
 b) Falta comprovação IR na fonte (Cr\$ 32,00)
 c) Falta comprovação do serviço prestado
 44) Proc. 3.046 — Inter. — Nilton Francisco da Silva
 a) Empenho posterior à liquidação da despesa.
- 45) Proc. 3.135 — Inter. — Fundação Educacional de B. Mansa — Valor Cr\$ 100.000,00
 a) Ofício solicitando liberação de verbas, assinado por Nicomedes Machado de Carvalho, Superintendente, recibo passado no próprio ofício, assinado por João Batista da Silva, sem qualquer qualificação para tanto.
 b) Não existe nota de empenho, nem qualquer orientação sobre a origem da verba liberada.
- 46) Proc. 3.140 — Inter. — Oscar Marchi Nora — Valor Cr\$ 28.148,78
 a) Empenho das despesas, posterior à liquidação das mesmas
 b) Falta comprovação do emprego dos materiais, por parte do responsável.
- 47) Proc. 3.141 — Inter. — Oscar Marchi Nora — Valor Cr\$ 14.292,04
 a) Empenho efetuado após realização e liquidação das despesas
 48) Proc. 3.138 — Inter. — Oscar Marchi Nora — Valor Cr\$ 2.131,65
 a) Empenho efetuado após a realização das despesas
 49) Proc. 3.142 — Inter. — Oscar Marchi Nora — Valor Cr\$ 56.327,15
 a) Empenho efetuado após realização e liquidação das despesas
 b) Diversos materiais adquiridos, sem constar a destinação e emprego dos mesmos.
- b) Horas extraordinárias de efetivos e contratados**
- Verificamos, ainda que, nas folhas de pagamentos dos funcionários efetivos e contratados, foram lançados, tal qual no mês anterior, como complementação dos vencimentos, horas extras, em número muito acima do permitido pela Legislação, principalmente

em relação aos contratados, além do pagamento de horas extras a ocupantes de cargo em comissão, o que é ilegal.

Procuramos estudar o assunto e encontramos o mesmo regulado pelos artigos 58 e seguintes da CLT, que estatuem a duração da jornada normal de trabalho. Preliminarmente, cumpre frisar que há dois tipos de prorrogação do horário de trabalho: a prorrogação normal ou previsível, mútuo consentimento (art. 59), e a eventual, excepcional ou imprevisível, unilateral para trabalhar eventualmente (art. 61). No primeiro caso, a única exigência é que se faça acordo particular ou contrato coletivo, respeitados os limites de horários e a majoração do salário, estando referido acordo dispensado de homologação; no segundo caso, de prorrogação nos termos do art. 61, pode ser feita independentemente de acordo escrito, mas deve ser comunicada dentro de dez dias ao Departamento Nacional do Trabalho, com a indicação do motivo que a determinou e de que os empregados foram pagos na forma da lei. No primeiro caso, a jornada de trabalho de 8 horas, poderá ser acrescida de mais 2 horas, e no segundo caso de no máximo 4 horas. Considerando-se com normal 23 dias úteis, as horas extras excepcionais, atingiriam no máximo 92 horas por mês.

Nós permitimos citar alguns funcionários, efetivos, contratados e comissionados, que ultrapassaram em muito o permissivo legal:

FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

1) José Mendes de Paiva	
Motorista nível 8 — venc.	977,50
182 horas extras	741,10
2) Felicidade T. Machado	
Of. Adm. nível 11	1.127,50
180 horas extras	1.387,50
3) Manoel Ovidio de Carvalho	
Lançador — nível 16	1.377,50
190 horas extras	1.453,88
4) João Leoncio Filho	
Of. Adm. nível 11	751,66
FG2	153,34
Diferença do nível 15	200,00
263 horas extras	2.231,09
5) Manoel Ferreira de Almeida	
Of. Ad. nível 6	677,50
Diferença nível 18	800,00
264 horas extras	2.166,00
6) Dilmo Mauricio S. Barbosa	
Fiscal — nível 10	1.077,50
111 horas extras	664,44
7) Humberto P. Gonçalves	
Fiscal nível 10	1.077,50
122 horas extras	797,88
8) José Senador	
Fiscal nível 10	1.077,50
177 horas extras	1.059,52
9) Ary Alves Nogueira	
Fiscal nível 6	677,50
195 horas extras	1.167,07
10) Gerson Araújo	
Fiscal nível 6	677,50
120 horas extras	383,64

CONTRATADOS

1) Pedro Silva	
Chefe SCTC (Cargo Comissão)	3.300,00
150 horas extras	2.062,50
2) Rui de Andrade	
Chefe Serv. Obras (Carg. Comissão)	3.300,00
150 horas extras	2.062,50

3) João Bosco Ferreira	
Fiscal	760,00
128 horas extras	404,48
4) Manoel Espindola	
Fiscal	430,00
129 horas extras	230,91
5) Otavio Silva	
Fiscal	600,00
172 horas extras	430,00
6) Benedito Aureliano	
Zelador Prédios Municipais	1.200,00
150 horas extras	750,00
7) Cristóvão Correa	
Trabalhador	376,80
175 horas extras	274,75
8) Expedito Alves Albergaria	
Trab.	376,80
196 horas extras	307,72
9) Fernando José da Silva	
Aux. Máquinas	341,78
186 horas extras	264,86
10) Luiz Francisco da Silva	
Pintor	600,00
200 horas extras	500,00
11) Dailton de Alai Cunha	
Continuo	376,80
212 horas extras	332,84

Deveremos ainda esclarecer que a maioria dos motoristas percebem mais de 200 horas extras por mês, superando muitas vezes o valor das horas extras o vencimento. Supomos que tais horas não são efetivamente trabalhadas, pois nenhum ser humano suportaria por muito tempo trabalhar 18 a 20 horas por dia, sendo, a nosso ver, uma fórmula encontrada pela Administração para suprir os vencimentos, que são de pouca monta. De qualquer forma, é uma ilegalidade com a qual não podemos concordar.

c) Recolhimento com multa do FGTS

Verificamos nos processos 3.139, 3.146, 3.147, 3.384, 3.385 e 3.386, relativos a importâncias recolhidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que foram pagos com multas, que atingiram a importância de Cr\$ 585,46, por atraso no recolhimento, o que consequentemente acarreta culpa da Administração por essa despesa, pois os prazos de recolhimento não que ser obedecidos numa organização como se impõe seja a Administração Pública Municipal, implícando tal irregularidade em desídia dos responsáveis por ela.

NESSAS CONDIÇÕES, face às ilegalidades e irregularidades encontradas nos processos mencionados e que compõem a documentação do Balancete em exame, SOMOS DE OPINIÃO, que o Plenário não aprove tal balancete, sob pena de tornar-se cônspice pelo que de errado nele se contém. Opinamos ainda que se remeta cópia deste ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reiterando a solicitação do envio de uma Auditoria para por em ordem a Contabilidade Municipal, responsável, junto com o Chefe do Executivo, pelo atraso apurado.

É O NOSSO PARECER

Sala das Comissões, 17 de junho de 1975. — Ver. José Ramos Torres, Relator — Ver. Afonso Oliveira Ferreira, Membro.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Filial do Estado do Rio

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DIVERSAS

Niterói, 14 de janeiro de 1975

Ofício nº 17/75

Do: Gerente de Operações Diversas

Ao: Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Mansa

Assunto: Consignação em atraso

I. Para ciência dessa Câmara de Vereadores, anexamos ao presente cópia do ofício encaminhado ao Senhor Prefeito desse

Município, solicitando providências, quanto ao recolhimento das consignações a favor da Caixa Econômica Federal, a fim de que os servidores dessa Prefeitura não fiquem impedidos de obter empréstimos por desconto em folha.

2. Contando com o integral apoio de V. S^e, como também, dos seus ilustres colegas da Câmara, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe protestos de respeito e consideração.

a) **Humberto Heimo Perlingeiro Abreu**, Gerente de Operações Diversas — Mat. 3403402.

Filial do Estado do Rio

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DIVERSAS

Niterói, 13 de janeiro de 1975

Ofício nº 09/75

Do: Gerente de Operações Diversas

Ao: Prefeito Municipal de Barra Mansa

Assunto: Consignações em Atraso

1. De acordo com a orientação traçada pelo Ministério da Fazenda, quaisquer débitos para com a União, provenientes de Entidades Públicas Estaduais ou Municipais, deverão ser comunicados ao Tribunal de Contas da União, para as providências cabíveis em cada caso.

2. Por esse motivo não só é constrangedor para a Caixa Econômica Federal suspender a concessão de empréstimos a servidores dessa Prefeitura, encaminhar em seguida o Processo para Cobrança junto à Justiça Federal, como ainda, o de relacionar o nome dessa Entidade para o Tribunal de Contas da União.

3. Dessa forma, a fim de que não sejamos obrigados a adotar as providências acima mencionadas, esperamos que, até o final deste mês, esteja regularizada a dívida dessa Prefeitura para com a Caixa Econômica Federal.

Ao ensejo, renovamos a V. S^e protestos de consideração e apreço.

a) **Humberto Heimo Perlingeiro Abreu**, Gerente de Operações Diversas — Mat. 3403402.

CERTIDÃO

Certifico, a bem da verdade, que, cumprindo determinação da Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa, de posse de uma fita magnética, tipo cassete, que me foi apresentada, extraímos dela os trechos abaixo transcritos, e que, pelas características de voz e conteúdo foram gravadas quando o Senhor Prefeito Municipal, Féres Osrraia Nader, realizava o programa "O Executivo Informa", transmitido semanalmente pela onda da Rádio Sul Fluminense de Barra Mansa: — I) — Trecho do pronunciamento feito pelo Prefeito Municipal de Barra Mansa — Féres Osrraia Nader, no programa "O Executivo Informa", irradiado no dia 20 (vinte) de fevereiro de 1975, pela Rádio Sul Fluminense de Barra Mansa: —

"..... Mas somos acusados de empreguismo, falsamente acusados por aqueles que não têm amor e nem respeito ao próximo, por aqueles que não têm a coragem moral de nos enfrentar frente a frente, por aqueles elementos que nós poderíamos chamar de mau caráter, e entre esses maus caracteres, maus caracteres, poderíamos dizer no plural, nós poderíamos citar alguns Vereadores do pior nível moral e intelectual, não para atingir a nossa Câmara Municipal, a nossa grande instituição do Município, não para atingir o Poder Legislativo de nossa terra, que também tem os seus valores morais, que também tem os elementos que merecem, de nós, respeito e profunda admiração, mas sobretudo, para se referir àqueles nomes que são como se fossem elementos sanitários a compor uma repartição, onde se satisfaz as necessidades fisiológicas: esses bodes que andam por aí, esses maus caracteres, caracteres, que infestam o nosso Município e não dão dignidade à instituição da qual eles participam. Eu poderia citar mais um ou dois, mas, querem comprar uma bri-

ga com o Prefeito, que abandonou as suas atividades particulares, os seus negócios de um homem inteiramente realizado, para cuidar dos interesses públicos, para receber esta missão, com humildade e com respeito, para executar obras, para se dedicar em favor do progresso e do desenvolvimento da nossa comunidade....

2) Trecho do pronunciamento feito pelo Prefeito Municipal de Barra Mansa — Féres Osrraia Nader — no programa "O Executivo Informa", irradiado no dia 27 de fevereiro de 1975, pela Rádio Sul Fluminense de Barra Mansa:

"...Nós temos, às vezes, recebemos, às vezes, críticas daqueles que se opõem a nós, daqueles que, às vezes, marcam os nossos defeitos e os nossos erros. Mas temos, também, recebido críticas impiedosas a falsas, levianas, daqueles que têm a sua formação dentro de uma maldade que repudia a todos, que não faz bem a nenhum ser de bom censo, a nenhum cidadão que possa ter coração, que possa ter consciência. E isto é a revelação de episódios que às vezes se passam nas instituições, onde o maior número de bons elementos se pontificam, mas, uma minoria de maus elementos agitam,.....

Nº 1086

Barra Mansa, 29 de Novembro de 1973.

Ilmo Sr.

Artur Ribeiro

B.S. Rodrigues, nº 112—F

Zona I Oficina

Luanda — Angola

Prezado Senhor:

Sabedor de que V. S^e não deseja vender a área junto a nossa Fábrica participamos o seguinte:

a) Acabamos de adquirir a área pertencente a seu irmão Antônio.

b) A Prefeitura de Barra Mansa, tendo em vista não prejudicar o plano de expansão da Firma, cogita em desapropriar sua área, pagando-lhe um preço mediante avaliação do órgão municipal competente.

Face ao exposto, e para evitar a desapropriação pela Prefeitura, solicitamos a V. S^e confirmar por telegrama, urgente, se aceita uma oferta de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à vista para a venda de sua parte.

Anteciosamente. — **Affonso Luiz Carvalhaes** (Gerente)

DECRETO Nº 574 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1973

O Prefeito Municipal de Barra Mansa, usando das atribuições do seu cargo, Decreta:

Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, e para interesse social, os seguintes imóveis: Lote nº 135, do Loteamento Santa Clara, antiga Rua B (Virgílio Alves Nogueira); Lote nº 188 da Rua C Projetada; 183 e 184 da Rua Projetada D, todos do mesmo Loteamento Santa Clara, bem como uma área de mais ou menos 500 m² pertencente à Arthur Ribeiro ou quem de direito, localizada na Rua Virgílio Alves Nogueira, esquina com a Rua D.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa, 11 de dezembro de 1973. — **Féres Nader**, Prefeito.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI (ARENA — SC) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, foi perpetrada contra um funcionário público federal de Blumenau, SC, terrível injustiça que precisa ser reparada com urgência, pois se trata de um exemplar funcionário em vias de se aposentar, com 37 anos de efetivo exercício.

Não por desídia ou má-fé, mas por simples engano a que qualquer um de nós está sujeito, o Sr. Joaquim Pereira, Técnico Agrícola, por equívoco, passou a ter de exercer a função de Auxiliar Operacional em Agropecuária. Como o equívoco não foi da parte dele, mas da parte da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, urge uma reparação. Deu-se o caso assim, Sr. Presidente:

O Sr. Joaquim Pereira era Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural nível 8, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA). No mesmo serviço e com iguais atribuições e responsabilidades, havia Mestres Rurais e Guardas Sanitários. Com o advento da Lei nº 3.790 que criou o Plano de Classificação de Cargos, veio a readaptação que beneficiou alguns Mestres Rurais, que passaram a exercer a função de Técnicos Rurais, e alguns Auxiliares de Inspeção Sanitária Rural que passaram a exercer idêntica função, pulando de nível 8 para nível 11. Aqui, entretanto, Srs. Deputados, começou a injustiça contra o Sr. Joaquim Pereira e os de sua classe. Não obstante passarem a ganhar mais, lotados em função superior, esses novos "Técnicos Rurais" continuaram exercendo as mesmas funções que antes exerciam. Essa injustiça é um flagrante descaso ao disposto no Decreto nº 67.561/1970, que determina que

.....
a política salarial do serviço civil do Poder Executivo observará o princípio de igualdade de retribuição para cargos, funções e empregos de atribuições e responsabilidades iguais ou semelhantes."

A injustiça, porém, não parou aí, Sr. Presidente. Com o novo "Plano de Classificação de Cargos", ora em execução pelo DASP, esse órgão determinou a realização de provas de acesso para que os Mestres Rurais nível 8 ascendessem a Técnico Rural nível 11, e para que os Auxiliares de Inspeção Sanitária Rural nível 8 ascendessem a Inspetor de Caça e Pesca nível 11. Essas provas foram realizadas em novembro do ano passado e nelas o Sr. Joaquim Pereira obteve 90 pontos, provando que os 37 anos de seu efetivo exercício no serviço público, mais seus estudos e sua dedicação à carreira lhe ensinaram pelo menos 90 por cento do que ele precisa saber para exercer sua função. Tranquilo, em virtude da excelente nota recebida nas provas de acesso, o Sr. Joaquim Pereira ficou aguardando sua promoção.

Ao invés disso, entretanto, Sr. Presidente, esse dedicado servidor público recebeu uma desilusão. No dia 20 de maio deste ano, um ofício do Diretor-Geral do Departamento do Pessoal do Ministério da Agricultura, Sr. Edson Luiz Santiago Silva, datado de 9 de maio, informava ao interessado que o quadro de Inspetor de Caça e Pesca seria extinto! Ora, Srs. Congressistas, se o quadro seria extinto, e a Divisão de Pessoal sabia que seria extinto, por que determinou as provas de acesso a esse quadro? O Sr. Joaquim Pereira acha isso um desrespeito aos seus exemplares 37 anos de serviço público e nós também. Mas o ofício continua: eram postas à disposição do interessado duas opções a que ele deveria responder dentro de 48 horas — aguardar a nomeação por acesso a um quadro em extinção ou então (pior ainda) concorrer à transposição para auxiliar operacional em agropecuária, no novo Plano de Classificação de Cargos, cargo esse de nível 2 (ele é de nível 8!), cujos vencimentos equivalem a pouco mais do que um salário mínimo! Um Técnico Agrícola rebaixado para auxiliar em agropecuária e reduzido em seus vencimentos, depois de 37 anos de efetivo exercício público, às portas da aposentadoria! É muita coisa, demais para um homem só! A isso tudo, entretanto, ainda se tem de acrescentar a informação de que muitos dos colegas desse desafortunado exemplar funcionário público fizeram provas de acesso para Técnico Rural, já foram promovidos, vão tomar o lugar dele e vão ganhar mais do que ele.

Não posso deixar de estranhar tanto engano reunido contra uma pessoa só. Quase que sou levado a crer que se trata mesmo de injustiça e de injustiça dirigida. Só não sei a quem atribuir, exatamente, a injustiça. Assim sendo, apelo para o DASP, apelo para o Chefe da Direção Geral do Departamento do Pessoal do Ministério da Agricultura, apelo até para o Sr. Ministro Allyson Paulinelli, no sentido de que seja reestudada urgentemente a situação funcional do Sr. Joaquim Pereira, de Blumenau, para que essas injustiças sejam reparadas e a honorabilidade do Serviço Público Federal fique e permaneça intocada.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o Sr. Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA—RJ) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aqueles que se reúnem neste Brasil imenso para erguerem templos à virtude e cavarem masmorras ao vício sentiram, na passagem de mais um 20 de agosto, a grandeza desta fraternidade que influi na História do mundo cujos integrantes caminham, lado a lado, no culto da solidariedade humana.

Transcorreu, ontem, Sr. Presidente, o Dia do Maçom. E esta data simboliza mais do que um dia, pois lembra a participação efetiva da secular instituição maçônica em todos os episódios da Independência do Brasil. No dia 20 de agosto de 1822, Gonçalves Ledo, ilustre Venerável da Loja Maçônica "Educação e Arte", pronunciou discurso preconizando a Independência e fixando a data de 12 de outubro para a realização do acontecimento.

Gonçalves Ledo, naquela oportunidade, disse aos maçons do Rio de Janeiro que todos os membros da Loja estavam obrigados a defender o movimento de Independência, "que se alastrava, com igual intensidade, por todo o mundo maçônico brasileiro". E, de fato, a informação do Venerável era pura realidade, tendo os fatos, por motivos especiais, sido antecipados para o dia 7 de setembro, e D. Pedro I — então a maior autoridade maçônica — na qualidade de Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil, proferiu o "Grito da Independência".

Não são poucos os livros que contam aqueles acontecimentos. Historiadores se ocuparam do tema, e nas escolas muito se fala da Independência, nem sempre fazendo-se justiça à atuação da Maçonaria nos episódios inolvidáveis.

Mas, Sr. Presidente, se era verdade a notícia dada por Gonçalves Ledo aos companheiros de ideais e lutas no Rio de Janeiro, de que o movimento de Independência se alastrava por todo o mundo maçônico brasileiro, também, é verdade que os maçons influíram decisivamente na Proclamação da República.

Quero prestar minha homenagem aos maçons brasileiros, no Dia do Maçom, na figura singular, digna e histórica de José Baesso, pai de cinco gerações, às vésperas de completar seu primeiro ano após um centenário. Nasceu José Baesso no dia 29 de outubro de 1874, na aldeia de Levada, perdida num vale distante das elevações dos Apeninos.

No Brasil, onde chegou ainda muito jovem, trazido por sua mãe viúva, na companhia de outros irmãos, assistiu José Baesso os últimos dias da escravidão negra, iniciando-se na Maçonaria aos 21 anos de idade, na Loja da cidade de Maripá de Minas, onde vivia. Aquela loja, com seus trinta membros, embora nova, era um foco de intensa atividade política.

E José Baesso o mais antigo maçom vivo no Brasil, é uma testemunha desta história. Italiano de nascimento, brasileiro por esforço e mineiro por profunda afinidade, o mais velho maçom do Brasil pode e sabe contar como se foi de nossa vida política a mancha da escravidão insensível, relembra os fatos e narra os primeiros passos da vida republicana.

O Presidente Prudente de Moraes o nomeou Alferes da 4ª Companhia de 162º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Comarca de Mar de Espanha, no Estado de Minas Gerais. José Baesso exerceu, ainda, outros cargos importantes, tendo sido Delegado

de Polícia e Juiz de Paz em Guarani, onde também introduziu alguns de seus inventos, como o gerador de energia elétrica. Foi correspondente da Embaixada da Itália na Região de Guarani e inaugurou, na cidade, o primeiro cinema, na década de 20, juntamente com Avelino Moraes Sarmento, político de destaque na cidade.

José Baesso é maçom há 80 anos, constituindo-se num patrimônio que honra e dignifica a instituição. Pedreiro livre, construiu muitos templos de virtudes, marcando sua passagem neste mundo por um constante interesse pelas causas do bem comum.

O Dia do Maçom — 20 de agosto — é o Dia de José Baesso, o mais velho maçom vivo no Brasil.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o Sr. Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (MDB-RJ) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Ministro da Indústria e do Comércio, Severo Gomes, vem sofrendo ultimamente o fogo cruzado de ataques mais ou menos identificados na área entregista. Ainda nesta semana um membro desta Casa, da ARENA paulista, sugeriu ao Ministro Severo Gomes que se alinhasse a seus colegas, Srs. Reis Velloso e Simonsen, pois que, estes, sim, segundo o Deputado, conhecem mais as verdadeiras necessidades e anseios da economia e da sociedade brasileiras.

Quando do recente e rumoroso caso da Cônsul, foi o Ministro atacado pela grande imprensa de nosso País — a antigamente chamada imprensa sadia — por supostamente ter desferido violento golpe contra os princípios da iniciativa privada no Brasil.

Que estaria fazendo o Ministro Severo Gomes para incorrer na ira de agentes tão poderosos na formação de nossa opinião pública? Seria ele um xenófobo, visceralmente contrário à participação do capital estrangeiro na economia nacional? Estaria promovendo a subversão da ordem ou da moral pública, distorcendo prioridades do Governo? A segunda hipótese, na atitude de um conservador industrial paulista, ex-Ministro de outro Governo pós-1964, parece suficientemente ridícula e implausível para ser abandonada sem maiores exames. Fica-nos ainda a questão: que pensa o Ministro a respeito do capital estrangeiro? Parece-nos estar aqui a raiz da grita que vem sendo levantada contra a gestão do ilustre Ministro da Indústria e do Comércio.

O exame de apenas duas situações seria suficiente para mostrar os interesses que S. Ex^e vem tendo a coragem de arrostar. Interesses poderosíssimos, que não arredam pé na sua tentativa de crescer à custa dos interesses nacionais. O primeiro caso em que Severo Gomes resolveu adotar uma linha de defesa dos interesses nacionais foi a questão dos contratos de assistência técnica, um dos itens mais onerosos na conta de serviços em nosso balanço de pagamentos, pelo qual só no ano passado despendemos perto de 300 milhões de dólares.

Que haveria de errado nesses contratos? Acaso o Brasil não necessitaria importar tecnologia estrangeira? Não é esta a questão. O que o Ministro Severo Gomes vem tentando minimizar é a impatriótica irracionalidade de que se revestem alguns desses contratos. Vejamos a indústria automobilística. Será que o Brasil deveria ainda pagar por tecnologia num setor em que esta não é dinâmica, "de ponta", e, além do mais, está já perfeitamente incorporada à capacidade industrial do Brasil? Não seria mais lógico e patriótico reservar nossos escassos recursos em moeda estrangeira para a compra de tecnologia em setores em que o País é carente? Afinal de contas, um dos elementos mais citados pelos teóricos e defensores do capital estrangeiro é que este traria um aporte tecnológico que países como o Brasil seriam incapazes de gerar internamente a curto prazo. Mas não parece razoável que se tenha de pagar indefinidamente por essa tecnologia, quando ela já foi inteiramente dominada e incorporada pelos produtores brasileiros.

Entretanto, mesmo deixando-se de lado essa questão preliminar, e admitindo-se que o Brasil deva pagar a firmas estrangei-

ras por uma tecnologia já dominada por nós, como a automobilística, o que o Ministro vem tentando coibir é a forma esdrúxula e lesiva aos interesses nacionais como esses pagamentos por contratos de assistência técnica vêm sendo feitos. Em depoimento à CPI das Multinacionais, o Sr. Guilherme Hatab, Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, INPI, órgão subordinado ao MIC, esclareceu a aberração que se vem praticando contra os interesses nacionais.

Expliçando melhor: os contratos de assistência técnica são usualmente pagos à base de uma percentagem sobre o faturamento da empresa, num limite máximo de 5%. Ocorre, portanto, que o pagamento não é feito sobre o valor agregado pela empresa, ou seja, pela contribuição que ela efetivamente presta à economia nacional e ao crescimento do produto nacional, mas sobre o seu faturamento total. Assim, por um automóvel que custe, a preços de fábrica, 30.000 cruzeiros, pagando-se, digamos, 3% de assistência técnica, estaremos enviando para o exterior cerca de 900 cruzeiros. Se o contrato for à base de 4%, a remessa será o equivalente a Cr\$ 1.200,00, em moeda estrangeira. E aqui se encontra o paradoxo, o absurdo: a indústria automobilística é apenas montadora de peças fornecidas pelo setor de autopeças, no qual também existem firmas que celebram contratos de assistência técnica com firmas estrangeiras. Desta forma, Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos pagando, no setor automobilístico, a assistência técnica não apenas uma vez, mas duas, três ou mais vezes. Por querer disciplinar essa orgia de remessas, fica o Ministro Severo Gomes sem abrigo dos ataques dos que se dizem defensores da livre iniciativa, do sistema de mercado, mas podem estar, consciente ou inconscientemente, na primeira linha de defesa de uma política do capital estrangeiro que promove a espoliação dos tão escassos recursos nacionais.

O segundo caso que merece exame é o da tentativa de transferência do controle acionário da empresa de refrigeradores Cônsul para uma empresa estrangeira. Impedindo essa ação, caiu o Ministro, mais uma vez, no desagrado de poderosos setores de nossa sociedade. Editoriais foram estampados nos mais importantes órgãos da imprensa brasileira, contra o que seria uma investida de S. Ex^e em afronta aos princípios da iniciativa privada.

Mas examinemos a questão friamente. Insistem os defensores do capital estrangeiro nos três aspectos que seriam as contribuições fundamentais por ele prestada ao desenvolvimento nacional: 1) recursos financeiros; 2) aporte tecnológico; 3) capacidade empresarial. A Cônsul, empresa brasileira de tecnologia perfeitamente adequada à sua produção e de administração reconhecidamente competente, seria adquirida por um grupo estrangeiro com recursos já existentes no País. Não se criaria empreendimento novo, nem se configura qualquer das 3 possíveis — e discutíveis — contribuições trazidas pelo capital estrangeiro. Assim, na defesa dos interesses nacionais, usando da melhor isenção e bom senso, foi a transação impedida.

Ocorre ainda, como agravante, que a EMBRACO — empresa associada à Cônsul e que produz para esta os compressores das geladeiras — estava sob termo de compromisso junto ao Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI, no sentido de não ter seu controle acionário alterado sem prévia consulta a esse órgão. Ambas as empresas, a Cônsul e a Embraco, haviam recebido incentivos fiscais e creditícios do Governo, e, além das razões já apresentadas — de nenhuma vantagem para a economia nacional no negócio — julgaram as autoridades do Ministério da Indústria e do Comércio que não seria justo nem razoável transferir esses incentivos à empresa estrangeira adquirente.

Alguns encapuçados defensores da iniciativa privada, conceito que manipulam à vontade, de acordo com os interesses de momento, se esquecem de que mesmo os economistas mais liberais — desde que sérios — aceitam o argumento levantado pelo economista List no século passado, em defesa do que ele chamou de "indústria infante". Mesmo antes de List, já Alexandre Hamilton, um dos fundadores da pátria norte-americana, no final do Século XVII, defendia uma política protecionista, tendo a consciência clara de que seu país não se

industrialaria se seus produtores tivessem de enfrentar a concorrência da Inglaterra, país onde a Revolução Industrial já ocorreria e que podia fabricar seus artigos mais barato que qualquer outro. É claro que no nosso caso não se trata da mesma coisa, pois que esses ilustres pensadores estavam falando de barreiras alfandegárias, que elevassem os preços dos produtos importados para permitir o desenvolvimento dos produtores locais.

Os tempos mudaram. A concorrência dos grandes produtores capitalistas contra os produtores locais, de países menos desenvolvidos, não se faz hoje apenas através da exportação de seus produtos para esses países. Filiais de suas grandes empresas se instalaram em países subdesenvolvidos, que devem dar a empreendimentos efetivamente controlados por seus nacionais a proteção necessária para que se possam desenvolver, livres da concorrência desleal e predatória dos grandes grupos monopolistas internacionais.

Quando o capital estrangeiro efetivamente traz recursos, abre novas atividades econômicas, contribui para o desenvolvimento nacional, pode ser bem-vindo, desde que devidamente controlado e direcionado segundo os interesses nacionais. Parece-nos ser esta a visão esclarecida do Ministro Severo Gomes, que deseja que o capital estrangeiro seja colocado a serviço do nosso desenvolvimento, e não a nossa economia a serviço do desenvolvimento do capital estrangeiro. A S. Ex^a, solicito o apoio dos membros desta Casa, bem como de todos os patriotas e homens de bem de nosso País.

E apenas para conhecimento desta Casa, basta dizer, Sr. Presidente, que em 1973 e 1974 o setor de indústrias nacionais cresceu 0,6%, em virtude desta política nefasta que se tem adotado. Agora, quando um Ministro de Estado toma uma atitude corajosa e alenteira em defesa da empresa nacional, Sr. Presidente, está sendo objeto de ataques cerrados de diversos setores da economia brasileira e de outros setores da sociedade. É preciso que se levantem vozes neste Parlamento para defender um Ministro nacionalista, que está plenamente afinado com os altos interesses nacionais e sobretudo com o verdadeiro conceito de desenvolvimento deste País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Humberto Souto.

O SR. HUMBERTO SOUTO (ARENA—MG) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há dias, na Câmara dos Deputados, o nobre Deputado Santos Filho, da bancada do Paraná, denunciou a concentração industrial do nosso País.

É do nosso conhecimento que o II Plano Nacional de Desenvolvimento prevê uma descentralização da nossa economia, aquinhando outros Estados com a implantação de parques industriais.

Minas Gerais, Srs. Congressistas, não sabemos por que razão, vem sofrendo, ultimamente, um esvaziamento e — pode-se mesmo dizer — um torpedeamento das iniciativas que visam à implantação de complexos industriais em seu território. Ainda agora o jornal "Estado de Minas" denuncia fato da maior gravidade para a economia mineira, com relação ao grupo econômico Elcat, de autopeças, setor onde estaria havendo uma cartelização em nosso País. O Presidente do Sindicato desta indústria, em São Paulo, haveria declarado, dias passados, que não iria permitir a instalação de novos parques industriais fora de São Paulo. Essa declaração vai de encontro aos planos do atual Governo, que preconiza justamente o contrário, buscando corrigir os desequilíbrios regionais. Entendo que o Governo de São Paulo não deve encampar este entendimento, pois seria desservir ao nosso País aqui de acordo que o Presidente do Sindicato de Autopeças de São Paulo. Ainda agora o Conselho Técnico da CDI acaba de aprovar investimento que deveria prover de acessórios a Fiat, que se instalou em Minas Gerais. Entretanto, entenderam de desaconselhar a instalação da indústria naquele Estado, em confronto com a iniciativa técnica do próprio Conselho de Desenvolvimento Industrial. Estamos preparando um trabalho e oportunamente de-

veremos trazê-lo à Câmara. No entanto, dada a publicação do *Estado de Minas* de hoje, em Belo Horizonte, com o torpedeamento da abertura desta indústria na cidade de Betim, entendemos do nosso dever, desde já, trazer ao Congresso Nacional esta denúncia, da maior importância para o desenvolvimento brasileiro. Ouvimos há pouco deputados fazerem a defesa do Ministro Severo Gomes. Segundo o nosso jornal, estaria nas mãos do Ministro a decisão final da implantação desse grupo industrial em Minas Gerais. Quero fazer um apelo ao Sr. Ministro, no sentido de que não deixe que se cometa essa injustiça contra o nosso Estado, impedindo que se implante o segundo polo automobilístico do Brasil — que, por direito deveria estar lá, porque ali se encontram as maiores reservas de ferro do País — e que decida favoravelmente pela maior distribuição do parque industrial do País, não só com referência a Minas Gerais, mas também a todo o Brasil, que hoje nada mais faz que carrear ICM para o Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado JG de Araújo Jorge.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE (MDB — RJ) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, fui daqueles que defendem aqui, quando da discussão de um projeto ligado à aposentadoria de lavradores, a redução da idade de 70 para 60 anos. Isso porque, através de pesquisas realizadas por estudiosos da matéria, se constata que a idade média do homem do campo, no Brasil, fica entre 40 e 45 anos. De forma que a mim me parecia que, quando o Governo ia aposentar homens com 70 anos, não ia aposentar ninguém. Surpreendentemente, o Governo tem divulgado a aposentadoria de milhares de lavradores.

Porém, mais surpreendente a inusitada é a forma de aposentadoria que o sistema vem adotando em relação aos lavradores. Eu a chamaria talvez de aposentadoria condicional. Assim como há liberdade condicional para os presos, o Governo criou um tipo de aposentadoria especial para o lavrador: a aposentadoria condicional. Desta forma, Satiro Carneiro de Mesquita, tendo trabalhado mais de 30 anos na lavoura, só se afastando do trabalho a partir de janeiro de 1967, indo residir e trabalhar, também na lavoura, no Distrito de Araras, situado no Município de Requiabá, somente tendo deixado o serviço da lavoura quando suas forças não mais lhe permitiam trabalhar, sendo hoje um homem de 77 anos, alquebrado e sem outro qualquer amparo, teve sua aposentadoria cancelada, pura e simplesmente. Por quê? Aqui está a papeleta do Ministério da Previdência Social — e chamo a atenção do meu velho companheiro de colégio, Ministro Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, para este problema, que, acredito, haverá de sensibilizá-lo:

"Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL."

Representação do FUNRURAL em Ipu — Ceará. Comunico-lhe que, em virtude de inspeção realizada nesta Representação local, foi constatado não residir no local de trabalho declarado e foi nesta data encerrado o seu pedido de requerimento de aposentadoria nº 3.007.51, formulado em 22-2-74."

O lavrador teve sua aposentadoria cancelada porque, procurado em seu distrito rural, não foi encontrado. Então, ele se aposenta e não pode aceitar o convite de um filho para morar em outro lugar. Tem de permanecer na sua lavoura. Se mudar, perde o direito à aposentadoria.

Há alguns momentos, tive oportunidade de conversar com colegas desta Casa e ainda mais surpreso fiquei quando soube que eles já estavam a par deste assunto. Dezenas, centenas, milhares de cancelamentos de aposentadoria vêm sendo realizados dessa maneira. O lavrador trabalhou 30, 35 anos na lavoura e tem 77 anos, como o Sr. Satiro Carneiro de Mesquita. De uma hora para outra, como não foi encontrado na lavoura onde sempre trabalhou, sua aposentadoria foi cancelada.

Enviou requerimento ao representante do FUNRURAL em Ipu, requerimento este que há meses se encontra arquivado, sem a menor solução. Daí a reclamação do Sr. Raimundo Nonato da Costa Rocha, Secretário da Confederação dos Trabalhadores no Comércio, que solicitou ao Representante do FUNRURAL desse andamento ao requerimento do lavrador Satiro Carneiro Mesquita, oferecendo solução ao problema.

Encerrando, diz o Sr. Satiro Carneiro de Mesquita:

"Deve-se ainda argumentar, demonstrando a injustiça do ato cancelatório, não fazer a lei, que veio amparar o homem do campo, qualquer distinção em função do local de trabalho dos beneficiários, o que é suficiente a comprovação da injustiça praticada contra um velho lavrador."

"Provado fosse não se tratar de velho lavrador, justificava-se o cancelamento da aposentadoria concedida. Todavia, isso não ocorre, nem está alegado como motivo do cancelamento da aposentadoria."

Finalmente, mais grave se afigura o cancelamento da aposentadoria por vir o mesmo no momento em que o Governo remete ao Congresso Nacional humana Mensagem propondo o amparo aos homens com mais de 70 anos, sem qualquer cogitação de aquisição do direito, tendo-se dirigido a lei ao amparo da velhice, o que se constitui em verdadeiro contraste ao cancelamento da aposentadoria do postulante."

Eis uma contradição do sistema, eis um conflito da Previdência Social do Governo: dá com uma das mãos e tira com a outra. Aposenta o lavrador com 70, 80 anos e, não o encontrando no local onde ele trabalhava, cancela sumariamente sua aposentadoria. Provavelmente, não há norma de Direito que positive tal medida, muito menos qualquer condição humana que justifique atitude como esta, dando ao trabalhador uma esperança, no fim de sua vida e de seu trabalho, e retirando-a em seguida, deixando-o ao desamparo, numa situação pior, pelo simples fato de não o ter encontrado no local onde antes trabalhava.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1975.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1975

Altera a redação do art. 48 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

"Artigo único. O art. 48, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. Em qualquer dos casos do artigo anterior, itens I e II, a proposta será discutida e votada em reunião do Congresso Nacional, em duas sessões, dentro de sessenta dias, a contar da sua apresentação ou recebimento, e havida por aprovada quando obtiver, em ambas as votações, dois terços dos votos dos membros de cada uma de suas Casas, colhidos separadamente."

Justificação

Ao contrário do que dispunham nossas anteriores Cartas Políticas, desde, inclusive, os tempos do Império, nossa atual Constituição

cão, no que se refere à aprovação das emendas ao seu texto, encerra profunda e sensível anisibologia.

Esfetivamente, a ambigüidade verificada na redação do texto do art. 48, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969), é evidente, ensejando, com inusitada freqüência, dúvidas exegéticas no âmbito do Congresso Nacional e também na doutrina constitucionalista nacional.

A esse respeito, aliás, ressalta Pontes de Miranda in "Comentários à Constituição", Tomo III, pág. 149, que o questionado dispositivo constitucional, "com redação imprecisa, suscita o problema da interpretação da parte final: 'dois terços dos votos dos membros das duas Casas do Congresso': os dois terços são dos membros da Câmara dos Deputados **mais** os dois terços dos membros do Senado Federal, ou os dois terços são dos membros do Congresso Nacional?"

Conclui o aludido constitucionalista, a seguir, que uma vez que não se falou de sessão de cada uma das câmaras, mas de duas sessões do Congresso Nacional, que a conclusão seria de somar-se o número de deputados ou número de senadores, para se apurar se houve dois terços de votos deles.

Sem embargo dessa posição de Pontes de Miranda, indubitavelmente respeitável, as dúvidas persistem, afirmando alguns que os votos deverão ser colhidos e contados separadamente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, e outros defendendo a posição de que os votos deverão ser computados em sessão conjunta do Parlamento, não se cogitando de separá-los entre Câmara dos Deputados e Senado Federal.

A fim de, definitivamente, por cobro a essas dúvidas, e acompanhando a melhor doutrina, à qual aderiu substancial número de parlamentares, temos para nós que impõe-se a alteração da redação da parte final do aludido art. 48, de modo a que fique suficientemente claro que os votos deverão ser colhidos separadamente em cada uma das Casas do Congresso Nacional, sendo aprovada a emenda que obtiver dois terços dos votos dos membros da Câmara dos Deputados e dois terços dos votos dos membros do Senado Federal.

Nessa conformidade, por dirimir de vez as dúvidas suscitadas a respeito da matéria, submetemos esta proposta de emenda ao texto constitucional à apreciação de nossos nobres pares, esperando sua indispensável aprovação.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1975. — Jorge Arbage — João Clímaco — Aroldo Carvalho — Ary Ksfuri — Walber Guimarães — Nunes Rocha — Claudino Salles — Ulysses Potiguar — Humberto Lucena — Carlos Wilson — Joaquim Guerra — Alacid Nunes — Inocêncio Oliveira — Siqueira Campos — Valério Rodrigues — Francisco Rolemberg — Gabriel Hermes — Raimundo Parente — Antonio Moraes — Álvaro Valle — Fábio Fonseca — Hugo Napoleão — Antonio Annibelli — Igo Losso — Otávio Ceccato — Airton Sandoval — Expedito Zannotti — Emanuel Waissmann — Nelson Thibau — Frederico Brandão — Gamaliel Galvão — Parente Frota — Newton Barreira — Hélio Campos — Abdon Gonçalves — Odemir Furlan — Diogo Nomura — João Alves — Theodoro Mendes — Antonio Morimoto — Ernesto de Marco — Roberto de Carvalho — Gomes da Silva — Nabor Junior — Amaral Netto — Paulo Studart — Celso Carvalho — Ubaldo Baren — A. H. Cunha Bueno — Menandro Minahim — João Durval — Cardoso de Almeida — Antunes de Oliveira — Nelson Marchezan — Vicente Vuolo — Antônio Pontes — Cid Furtado — Yasunori Kunigo — Celso Barros — Peixoto Filho — Alcir Pimenta — Lygia Lessa Bastos — Aluízio Paraguassu — Antonio Bresolin — Henrique Pretti — Monsenhor Ferreira Lima — Manoel Rodrigues — José Ribamar Machado — Nereu Guidi — Correia Lima — Gastão Müller — Edgar Martins — Célio Marques Fernandes — Pedro Faria — João Castelo — Pedro Lauro — Antonio Belinati — Francisco Libardoni — José Thomé — Padre Nobre — Nunes Leal — Francisco Rocha — Eduardo Galil — Gonzaga Vasconcelos — Ubaldo Corrêa — Cleverson Teixeira — Ricardo Fiúza — Adhemar Ghisi — Antonio Carlos — Francelino Pereira — Oswaldo Zanello — Jonas Carlos — Gomes do Amaral — Juvêncio Dias — Adalberto Camargo — Alberto

Hoffmann — Edison Bonn — Manoel Almeida — Themístocles Teixeira — Adriano Valente — Rafael Faraco — Mário Frota — Rezende Monteiro — Luiz Rocha — Moacyr Dalla — Antonio Ferreira — João Linhares — Jerônimo Santana — Blotta Junior — Celso Carvalho — Pedro Carolo — Wilmar Dallanhó — Paraisópolis Barroso — Aécio Cunha — Valdomiro Gonçalves — Mário Mondino — Gerson Camata — José Alves — Viana Neto — Antonio Gomes — José Costa — Ney Lopes.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Pela Aliança Kenovadora Nacional — Senadores Altevir Leal, Fausto Castelo-Branco, Augusto Franco, Lourival Baptista, Heitor Dias, Gustavo Capanema, Italívio Coelho, Lenoir Vargas e os Srs. Deputados Januário Feitosa, Santos Filho, João Vargas, Daso Coimbra, Moacir Dalla e José Sally.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Nelson Carneiro, Evandro Carreira, Ruy Carneiro e os Srs. Deputados Lincoln Grillo, Walber Guimarães, Gencrino Fonseca, Renato Azeredo e Erasmo Martins Pedro.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Comissão, nos termos do art. 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer.

De acordo com o art. 75 do Regimento Comum, perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, com a assinatura, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 55 minutos.)